

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 3-70

O Diretor Geral da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, atendendo ao disposto no Art. 244, da Lei n.º 293, de 24 de novembro de 1949, faz saber a LUIZ CARLOS GONÇALVES DE CASTRO, ocupante do cargo de nível PL "16", da carreira de Escriurário, do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembleia, que tendo sido verificado o seu não comparecimento no serviço por trinta (30) dias consecutivos, fica pelo presente Edital de Chamamento, pelo prazo de vinte (20) dias contados de sua primeira publicação, convidado a justificar devidamente o seu afastamento ou fazer prova de que o mesmo se funda em motivo de força maior ou coação ilegal sob pena de dispensa por abandono de cargo nos termos do Art. 35, da já citada Lei.

E, para que não alegue ignorância é expedido o presente Edital de Chamamento que será publicado nos Diários da Assembleia e Oficial do Estado Gabinete da Diretoria Geral, em 10 de julho de 1970.

a) Floadoaldo Trindade — Diretor Geral

(3 vezes - 2a.)

DECRETOS LEGISLATIVOS:

DECRETO LEGISLATIVO N. 355-70

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo pro tocolado sob o n.º 3702 de 8 de junho de 1970, deste Poder,

R E S O L V E :

conceder de acódo com o Art. 67, inciso I, da Constituição Estadual, a Maria Stella Mader do Amaral Gurgel, ocupante do cargo de Secretário de Comissão, da parte suplementar, do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembleia, o acréscimo quinzenal de cinco por cento (5%), sobre seus vencimentos, perfazendo um total de vinte por cento (20%), a partir de 30 de janeiro de 1970, data em que completou vinte (20) anos de Serviço Público, computados para todos os efeitos legais.

Palácio "Dezenove de Dezembro", em 21 de julho de 1970

- a) FRANCISCO ESCORSIN — Presidente
- a) GABRIEL MANOEL — 1.º Secretário
- a) HAROLDO BIANCHI — 2.º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N.º 356-70

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo pro tocolado sob o n.º 4496 de 2 de julho de 1970, deste Poder,

R E S O L V E :

autorizar, na conformidade do disposto pelo Art. 142, alínea a, § 1.º da Lei 293, de 24 de novembro de 1949, o funcionário ISRAEL DINIZ, ocupante do cargo de nível PL "21", da carreira de Auxiliar Técnico, do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembleia, a prestar serviços extraordinários, percebendo gratificação correspondente a um terço (1/3) do respectivo vencimento básico, a partir de 1.º de julho de 1970.

Palácio "Dezenove de Dezembro", em 21 de julho de 1970

- a) FRANCISCO ESCORSIN — Presidente
- a) GABRIEL MANOEL — 1.º Secretário
- a) HAROLDO BIANCHI — 2.º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N. 357-70

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo pro tocolado sob o n.º 3972 de 16 de junho de 1970, deste Poder,

R E S O L V E :

mandar contar, para todos os efeitos legais, com base na Lei n.º 4.979, de 7 de dezembro de 1964, em favor de Joaquim Munhoz de Mello, funcionário do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembleia, o tempo de quatro (4) meses, correspondente ao dobro das férias relativas aos anos de 1966 e 1968 que deixou de gozar.

Palácio "Dezenove de Dezembro", em 21 de julho de 1970

- a) FRANCISCO ESCORSIN — Presidente
- a) GABRIEL MANOEL — 1.º Secretário
- a) HAROLDO BIANCHI — 2.º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N. 358-70

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo pro tocolado sob o n.º 1962-70, de 16 de abril de 1970, deste Poder,

R E S O L V E :

autorizar, na conformidade do disposto pelo Art. 142, alínea a, § 1.º da Lei n.º 293, de 24 de novembro de 1949, a funcionária Geni Carneiro, ocupante do cargo de nível PL "22", da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembleia, a prestar serviços extraordinários, percebendo gratificação correspondente a um terço (1/3) do respectivo vencimento básico, a partir de 1.º de abril de 1970.

Palácio "Dezenove de Dezembro", em 21 de julho de 1970

- a) FRANCISCO ESCORSIN — Presidente
- a) GABRIEL MANOEL — 1.º Secretário
- a) HAROLDO BIANCHI — 2.º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N. 359-70

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo pro tocolado sob o n.º 3798 de 10 de junho de 1970, deste Poder,

R E S O L V E :

mandar contar, para todos os efeitos legais, com base na Lei n.º 4.979, de 7 de dezembro de 1964, em favor de Clovis Freitas, ocupante do cargo de nível PL "17", da carreira de Escrevente Datilógrafo, do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembleia, o tempo de quatro (4) meses, correspondente ao dobro das férias, relativas aos anos de 1967 e 1968, que deixou de gozar.

Palácio "Dezenove de Dezembro", em 21 de julho de 1970

- a) FRANCISCO ESCORSIN — Presidente
- a) GABRIEL MANOEL — 1.º Secretário
- a) HAROLDO BIANCHI — 2.º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N. 360-70

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo pro tocolado sob o n.º 4724, de 10 de julho de 1970, deste Poder,

R E S O L V E :

designar os funcionários Rubens Padilha Mendes, Reginaldo Frankin e José Maria Zanardini de Camargo, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Especial com a finalidade de apreciar pedidos para a concessão de gratificação de risco de vida.

Palácio "Dezenove de Dezembro", em 21 de julho de 1970

- a) FRANCISCO ESCORSIN — Presidente
- a) GABRIEL MANOEL — 1.º Secretário
- a) HAROLDO BIANCHI — 2.º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N. 361-70

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo pro tocolado sob o n.º 2535 de 5 de maio de 1970, deste Poder,

R E S O L V E :

conceder a Rogério Berger, funcionário do Quadro de Pessoal desta Assembleia, gratificação mensal no valor de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), a partir de 1.º de julho de 1970 a dezembro do mesmo ano.

Palácio "Dezenove de Dezembro", em 21 de julho de 1970

- a) FRANCISCO ESCORSIN — Presidente
- a) GABRIEL MANOEL — 1.º Secretário
- a) HAROLDO BIANCHI — 2.º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N. 362-70

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo pro tocolado sob o n.º 3975 de 16 de junho de 1970, deste Poder,

R E S O L V E :

mandar incorporar, com base no parágrafo único, do Art. 69, da Constituição Estadual, ao acervo de Serviço Público de Enio Santanoel Malheiros, ocupante do cargo de nível PL "26", da carreira de Relator, do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembleia o tempo de um (1) ano por não se haver afastado do exercício de suas funções no decênio compreendido entre 25 de março de 1960 e igual data de 1970.

Palácio "Dezenove de Dezembro", em 21 de julho de 1970

- a) FRANCISCO ESCORSIN — Presidente
- a) GABRIEL MANOEL — 1.º Secretário
- a) HAROLDO BIANCHI — 2.º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N. 363-70

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo pro tocolado sob o n.º 3894 de 12 de junho de 1970, deste Poder,

R E S O L V E :

conceder de acódo com o Art. 67, inciso I, da Constituição Estadual, a Abib Miguel, ocupante do cargo de nível PL "22", da carreira de Auxiliar Técnico, do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembleia, o acréscimo quinzenal de mais cinco por cento (5%) sobre os seus vencimentos, perfazendo um total de quinze por cento (15%), a partir de 1.º de agosto de 1969 data em que completou quinze (15) anos de Serviço Público, computados para todos os efeitos legais.

Palácio "Dezenove de Dezembro", em 21 de julho de 1970

- a) FRANCISCO ESCORSIN — Presidente
- a) GABRIEL MANOEL — 1.º Secretário
- a) HAROLDO BIANCHI — 2.º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N. 364-70

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo pro tocolado sob o n.º 4285 de 26 de junho de 1970, deste Poder,

R E S O L V E :

designar Gaudencia Gil Teixeira, funcionária do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembleia, para prestar serviços no Gabinete da 2.ª Secretaria, a partir de 1.º de julho de 1970.

Palácio "Dezenove de Dezembro", em 21 de julho de 1970

- a) FRANCISCO ESCORSIN — Presidente
- a) GABRIEL MANOEL — 1.º Secretário
- a) HAROLDO BIANCHI — 2.º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N. 365-70

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo pro tocolado sob o n.º 3730 de 8 de junho de 1970, deste Poder,

R E S O L V E :

autorizar, na conformidade do disposto pelo Art. 142, alínea a, § 1.º da Lei n.º 293, de 24 de novembro de 1949, a funcionária Delta de Almeida Cardoso, do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembleia, a prestar serviços extraordinários, no Gabinete da 1.ª Vice-Presidência, percebendo gratificação correspondente a um terço (1/3) do respectivo vencimento básico, a partir de 1.º de junho do corrente ano.

Palácio "Dezenove de Dezembro", em 21 de julho de 1970

- a) FRANCISCO ESCORSIN — Presidente
- a) GABRIEL MANOEL — 1.º Secretário
- a) HAROLDO BIANCHI — 2.º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N. 366-70

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo pro tocolado sob o n.º 4720 de 9 de julho de 1970, deste Poder,

R E S O L V E :

designar para prestar serviços no Gabinete da Liderança da Aliança Renovadora Nacional, o funcionário Oswaldo Faria, do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembleia.

Palácio "Dezenove de Dezembro", em 21 de julho de 1970

- a) FRANCISCO ESCORSIN — Presidente
- a) GABRIEL MANOEL — 1.º Secretário
- a) HAROLDO BIANCHI — 2.º Secretário

4.ª Sessão Legislativa da 6.ª Legislatura
Ata da 104.ª Sessão Ordinária
Realizada em 22 de Julho de 1970 — (Quarta-feira)

Presidência do sr. deputado Francisco Escorsin, Haroldo Bianchi e Ovídio Franzoni

A Hora Regimental, é registrada a presença dos seguintes srs. deputados: Francisco Escorsin, Arthur de Souza, Davir Federmann, Gabriel Manoel, Haroldo Bianchi, Olivio Belich, Leopoldo Jacomel, Agnaldo Pereira Lima, Alencar Furtado, Amadeu Puppi, Antônio Lopes Júnior, Armando Queiroz, Abrahão Miguel, Arnaldo Busato, Emilio Carazzi, Erondy Silvério, Eurico Rossas, Fabiano Braga Côrtes, Fuad Nacli, Igo Losso, Ivo Tomazoni Jorge Sato, Luiz Cruz, Olavo Ferreira, Olivir Gabardo, Ovidio Franzoni, Paulo Camargo, Paulo Poli, Pinto Dias, Roberto Galvani, Roberto Wypych, Túlio Vargas e Wilson Fortes (33); achando-se ausentes os seguintes srs. deputados: João Mansur, Luiz Malucelli, Nelson Buffara, Seme Scaff e Silvio Barros (5).

Verificada a existência de número legal, o sr. Presidente declara aberta a

S E S S Ã O .

O SR. PRESIDENTE — Sob a proteção de Deus iniciamos os nossos trabalhos.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem observações.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — procede à leitura do seguinte

E X P E D I E N T E :
"EMENDA

Ao Projeto de Lei n. 117-70

Ao art. 1.º acrescenta-se o seguinte parágrafo:

"Parágrafo único — O enquadramento de que trata este artigo será estendido, também, aos portadores de "diploma de Licenciado em Pedagogia, em exercício no curso "primário, aos quais serão enquadrados na classe de Professor "Licenciado, nível "24".

Sala das Sessões, em 22 de julho de 1970

aa) Erondy Silvério e Olivir Gabardo"

REQUERIMENTOS

— De autoria do sr. deputado Haroldo Bianchi, solicitando dispensa da publicação de Redação Final para o Projeto de Lei n. 112-70.

— De autoria do sr. deputado Erondy Silvério, solicitando a retirada da Ordem do Dia, por três sessões, para melhor estudo, o Projeto n. 30-70.

REQUERIMENTO

Senhor Presidente:

O Deputado que este subscreve, no uso de suas atribuições e na forma regimental, requer a inserção em Ata de voto de profundo pesar pelo falecimento do senhor Manoel Higinio dos Santos, de tradicional família paranaense, que dedicou parte de sua existência ao esporte paranaense, principalmente para o Esporte Clube Água Verde, de nosso Capital, do qual era Conselheiro.

Manoel Higinio dos Santos, foi idealizador de várias campanhas em benefício do esporte, pelo qual sempre se constituiu grande trabalhador e defensor intrínseco.

Requer, ainda, que se dê ciência da decisão do Plenário à família enlutada e à diretoria do Esporte Clube Água Verde.

Sala das Sessões, em 2 de julho de 1970.

(a) Erondy Silvério

REQUERIMENTO

Senhor Presidente:

Requero à Mesa, ouvida a Casa, seja consignado um voto de regozijo, pelo transcurso no dia 4 do corrente mês do 46.º aniversário da PRB2, Rádio Emissora Clube Paranaense.

A tradicional emissora B2, como é popularmente conhecida, além de ser a pioneira em nosso Estado e uma das mais potentes do País e vem levando o Paraná, sua história, sua cultura, os costumes e hábitos do nosso povo a todos os recantos do País e do mundo.

Dai a nossa satisfação pelo acontecimento significativo e que merece especial registro.

Assim, uma vez aprovado o presente requerimento, dê-se ciência da decisão da Casa ao proprietário dr. Munir Gnerios e ao diretor Raimundo Marussig, para que os mesmos comuniquem a todos os outros a satisfação da Casa representativa de todos os paranaenses.

Sala das Sessões, 14 de julho de 1970.

(a) Igo Losso

REQUERIMENTO

Senhor Presidente:

O Deputado que este subscreve, no uso de suas atribuições com base no Regimento Interno, após ouvido o Plenário, respeitosamente.

REQUER a inserção em Ata de um voto de profunda consternação pelo falecimento na cidade da Lapa do prestante cidadão ANTONIO CORDEIRO RIBAS ocorrido no dia 19 do corrente.

O finado que faleceu aos 80 anos de idade, deixa viúva a sra. d. Alzira Linhares Ribas. Deixa ainda os filhos, Leonidas Linhares Ribas, casado com D. Milda B. Ribas, Carlos Linhares Ribas, casado com D. Lia Linhares Ribas, Elza, casada com o sr. Hilton Avelino, Lourival Linhares Ribas, casado com D. Elizabeth L. Ribas e Waldomiro, Déiva e Evânira solteiros. Era irmão dos srs. David Cordeiro Ribas, Amando Cordeiro Ribas, João Cordeiro Ribas, Sebastiana Ribas Pereira, Conceição Carneiro Ribas, Pedro Cordeiro Ribas, Cécilia Ribas Bueno Joaquina Ribas Cruz — falecida. Deixa ainda 18 netos.

Era natural do município da Lapa, onde, através de profícua existência, pôde impor-se no conceito de quantos o conheceram, tornando-se consequentemente credor da simpatia e admiração de todos.

Antigo comerciante, eravetiro, tendo sido um dos organizadores da Cooperativa de Mate "Legendária" a qual dirigiu por longos anos como gerente. Teve também atuação destacada na administração municipal, quando exerceu o mandato de vereador eleito pelo antigo Partido Social Democrático.

Aprovado o requerido, solicita o autor seja a decisão da Casa comunicada à família enlutada, bem como cópia do presente requerimento, através da viúva D. Alzira Linhares Ribas, residente na cidade da Lapa.

Sala das Sessões, em 22 de julho de 1970.

(a) Olivio Belich

PROJETOS DE LEI:

PROJETO DE LEI N.º 155-70

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1.º — Ficam extintos os cargos de Delegados Regionais de Ensino, criados pelo § 1.º do art. 207 da Lei n.º 4.978, de 5.12.64, bem como revogados todos os dispositivos legais baixados em decorrência de sua criação.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, em 22 de julho de 1970.

(a) Pinto Dias

JUSTIFICATIVA:

A Lei n.º 4.978, de 5.12.64, no § 1.º do art. 207, criou os cargos de Delegados de Ensino e o Decreto n.º 11.574, de 21.8.68, localizou as referidas Delegacias.

Não obstante ter sido baixada pelo Secretário de Educação e Cultura a Portaria n.º 12.608, de 26.10.68, publicada no "Diário Oficial" n.º 204, de 4.11.68 fixando o prazo de 60 dias para a elaboração do regulamento dessas Delegacias, até hoje o mesmo não saiu. Isso comprova que tais órgãos não representam qualquer utilidade imediata para os trabalhos da Secretaria de Educação e Cultura.

Releva ponderar que a existência dessas Delegacias, sem os elementos indispensáveis ao seu perfeito funcionamento, como se registra presentemente, irá, fatalmente, acarretar sérios inconvenientes para o serviço, causando enorme confusão àqueles que mourejam na seara da educação.

Lembra-se ainda que a Delegacia de Ensino, em anos passados, foi uma experiência frustrada, que o Governo teve que extinguir, a bem da economia do Estado. Por que tentar outra vez?

Não há ninguém, dentre as pessoas que estão ligadas ao campo educacional, que aprove a existência dessas Delegacias. Todas opinam pela sua inutilidade, adiantando que as nomeações não são feitas para atender aos interesses da educação.

Por outro lado, há a considerar o aspecto econômico da questão, uma vez que, sendo 14 o número de Delegacias, a despesa orçamentária anual atingirá aproximadamente 200 mil cruzeiros. Isso sem contar as vultosas despesas de material, que surgirão se todas as Delegacias forem instaladas. Como em educação, que é hoje investimento e não bem de consumo, deve-se procurar melhorar a qualidade do ensino, com o menor dispêndio possível, tudo indica que o Estado não deve destinar recursos para tarefas adiáveis ou desnecessárias.

Adem do mais, há a considerar o apelo do exmo sr. presidente da República, general EMILIO GARRASTAZU MÉDICI, no sentido de não se onerar o erário público com despesas que não impliquem em interesse imediato da política desenvolvimentista do Governo.

Justifica-se, assim, com indiscutível propriedade, a presente proposição, que tenho a honra de submeter à consideração dos ilustres Pares.

PROJETO DE LEI N.º 156-70

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Súmula: Dá nova redação ao art. 199, da Lei Estadual n.º 5.849, de 25 de setembro de 1968.

Art. 1.º — O Art. 199, da Lei n.º 5.849, de 25 de setembro de 1968, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 199 — O Diretor da Secretaria será nomeado, em caráter efetivo, pelo Governador do Estado dentre os membros do Ministério Público de primeira instância.

Art. 2.º — O atual cargo de Diretor da Secretaria da Procuradoria Geral da Justiça, para o fim do disposto na presente lei, fica transformado em cargo isolado de provimento efetivo, sob o mesmo símbolo de remuneração.

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 21 de julho de 1970.

(a) Paulo Poli

JUSTIFICATIVA:

O cargo de Secretário da Procuradoria Geral da Justiça do Estado, na estrutura administrativa deste órgão, sempre foi de provimento efetivo, com reais benefícios à regularidade dos serviços.

Ultimamente, porém, o referido cargo passou a ser exercido, em comissão, por advogados ou promotores de última entrância (Estatuto do Ministério Público, art. 119).

Na prática, tornou-se inexequível o preenchimento com membros do Ministério Público da Capital, que reiteradamente se desinteressaram pela mencionada investidura. Por outro aspecto, o caráter precário da nomeação nunca constituiu atrativos para os advogados.

Tais circunstâncias é que justificam o retorno ao sistema anterior, de provimento efetivo.

Acresce mencionar que a investidura, na forma ora preconizada, representará fator de continuidade e, pois, de maior eficiência, no que tange às atribuições cometidas à Secretaria da Procuradoria Geral.

A natureza das funções inerentes ao cargo de Secretário, todavia, recomenda seja o mesmo exercido por membro do Ministério Público, de primeira instância, que, como se sabe, ingressa na carreira através de concurso público de títulos e provas.

Resalta-se, também, que a transformação sugerida encontra base igual nos dispositivos constantes dos arts. 97, § 1.º, última parte, da Constituição da República Federativa do Brasil, e 60, § 1.º da Constituição do Estado.

Por último, diga-se que a providência não acarretará qualquer ônus ao erário estadual, de vez que os vencimentos irão continuar sob o mesmo símbolo de remuneração.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente.

Concedo a palavra, no Pequeno Expediente, ao sr. deputado Roberto Wypych.

O SR. ROBERTO WYPYCH — Sr. Presidente, srs. Deputados.

Ainda ontem tive a grande satisfação de visitar a Estação Experimental de Ponta Grossa, que pertence ao IPEAME, vinculada ao Ministério da Agricultura.

Qual não foi a minha surpresa quando pude constatar de que se realiza em Ponta Grossa uma obra que virá beneficiar, por certo, todo o Estado do

Paraná, principalmente no tocante a nossa triticultura, já que ali se realizam experiências com uma dúzia de variedades de trigo, procurando aquela Estação encontrar aquela variedade que mais se adapta ao meio ambiente em que vivemos.

E como representante do Oeste do Paraná, região onde se está cultivando o trigo em grande escala, desejo encaminhar à Mesa um requerimento vasado nos seguintes termos: (18)

"REQUERIMENTO

Senhor Presidente:

E de todos sabido, nesta Casa, o excepcional surto de desenvolvimento agrícola que vem apresentando a região Oeste do nosso Estado, especialmente a triticultura.

Ninguém ignora, porém, que a maioria daqueles que se dedicam à difícil atividade do amanho da terra o fazem, todavia, sem um planejamento, uma orientação, de molde a lhes possibilitar resultados compatíveis com os recursos financeiros aplicados, nem tampouco com o tempo e esforços despendidos em tão ingente labuta.

Por isso, no interesse da economia dos agricultores daquela promissora região, que é a do próprio Estado, requeiro, uma vez atendidas as formalidades regimentais, seja encaminhado, por intermédio da Mesa, ao senhor dr. Ayrton Zanon, ilustre Diretor do IPEAME — Instituto de Pesquisas e Experimentação Agro-Pecuárias Meridional, órgão do Ministério da Agricultura, com Delegacia em Curitiba, expediente substanciando solicitação desta Assembleia, no sentido de que Sua Senhoria, em cumprimento à política agrícola do Governo Federal e considerando o assunto de relevante interesse para o Paraná, haja por bem determinar o envio de equipe técnica da Estação Experimental de Ponta Grossa, especializada em fitotecnica do trigo, soja, feijão e arroz; bem como em fertilidade de solos, sementes, etc., para percorrer aquela região, tendo por objetivo esclarecer e orientar tecnicamente sobre agricultores, os que se dedicam a essa atividade.

Tal Comissão percorreria, então, os municípios de Cascavel, Toledo, Mariscal Rondon, São Miguel do Iguacu, Palotina, Foz do Iguaçu, Matelândia, Medianeira, Nova Aurora, Cantaduvras, Terra Roxa, Guaíra e Corbélia, mantendo contactos com os agricultores e sindicatos rurais dessas comunas, em pontos da região previamente escolhidos, e proferidos palestras de sentido técnico orientador, além de visitas que seriam realizadas à principais culturas de trigo.

Sala das Sessões, em 22 de julho de 1970.

(a) Roberto Wypych"

Era o que pretendia, sr. Presidente, trazer ao conhecimento da Casa

O SR. PRESIDENTE — Concedo a palavra, no Pequeno Expediente, ao sr. deputado Olivir Gabardo.

O SR. OLIVIR GABARDO — Sr. Presidente, srs. Deputados. Estamos recebendo comunicação de vários Sindicatos de Carregadores e Enscadores do Estado do Paraná, de que órgãos do Governo do Estado, mas especificamente a COPASA no Estado do Paraná, vêm entregando seus serviços a firmas empreiteiras em detrimento dos direitos adquiridos e reconhecidos pela Legislação brasileira em favor das entidades de classe responsáveis pelos serviços de enscamento, carregamento e descarga de vasilhames.

O fato realmente, se confirmado, se constitui não apenas num grande desrespeito à lei mas, sobretudo, uma grande injustiça a uma classe que já tem seus direitos assegurados pela Legislação brasileira. Ainda há mais, de acordo com Decreto do sr. Presidente da República, de 2 de fevereiro de 1969, publicado no Diário Oficial da União, o Governo recomenda aos órgãos vinculados à administração federal que todos os serviços relativos a esta categoria sejam entregues aos Sindicatos, porque os Sindicatos têm seus homens registrados, fazem seus recolhimentos sindicais, pagam seus impostos e inclusive recebem os benefícios da Lei, enquanto que as firmas empreiteiras, principalmente no Estado do Paraná, quando não são firmas conhecidas não registram seus empregados, fazendo com que seus empregados não se vinculem à Legislação Trabalhista e por consequência não venham receber os benefícios que a lei concede aqueles que fazem seus registros.

Daí porque apresentamos um requerimento à consideração da Casa no sentido de ser enviado ao sr. Governador do Estado e ao sr. Diretor Presidente da COPASA, solicitação desta Casa nos seguintes termos: (18)

"REQUERIMENTO

Senhor Presidente:

O Deputado que este subscreve, nos termos regimentais e após ouvido o Plenário, requer a Vossa Excelência que encaminhe apelo ao excelentíssimo senhor Dr. Paulo Cruz Pimentel, digníssimo Governador do Estado e o senhor Régis Constantino, diretor Presidente da Companhia Paranaense de Silos e Armazéns, no sentido de que esta empresa (COPASA), conceda seus serviços às entidades sindicais, principalmente no interior do Estado, a fim de evitar problemas sociais e distorções tão comuns, como ocorre com os armadores de cargas em geral.

As providências que forem determinadas pelas autoridades estaduais, neste sentido, virão de encontro à recomendação do excelentíssimo senhor Presidente da República (Circular n.º 2 de 11 de fevereiro de 1969, publicada no Diário Oficial da União de 12.2.69 e expedida aos órgãos da Administração Direta e Indireta) para que os órgãos vinculados à Administração Federal deem preferência, nos termos do art. 54, da Consolidação das Leis do Trabalho, às entidades sindicais para a contratação de serviços que devam ser realizados por pessoas estranhas ao quadro próprio de empregados.

Pois, os direitos adquiridos pelos Sindicatos de Carregadores e Enscadores são reconhecidos em lei e dizem trabalhos inerentes à categoria profissional, referentemente à movimentação de sacaria de café, algodão, cereais e similares. E, embora os direitos da categoria profissional estejam previstos em nossas leis sociais e hajam sido definidos e assegurados pela Justiça, vêm eles, lamentavelmente, sendo violados, explorados e injustificadamente desrespeitados, principalmente em nosso Estado, pelos empreiteiros Firms Armadoras, que provocam a evasão dos trabalhos, espoliando os humildes trabalhadores que prestam serviços, gerando, ao sabor de lucros em uma torrente insaciável de enriquecimento fácil, grave e condenável crise de ordem social. E estes lucros são aferidos em proporção desumana da exploração do homem pelo homem. Sem suporte, sem base jurídica, estranhamente, essas firmas de arrumação vêm estendendo suas atividades, conseguindo serviços, com privilégio, inclusive, executando tarefas às entidades estatais e paraestatais e sociedades de economia mista.

Daí por que essas providências por parte de nossas autoridades, inter-

vindo em assunto de tão magna importância, garantirão condições mínimas de trabalho para a sobrevivência das categorias profissionais.

Sala das Sessões, em 22 de julho de 1970.

(a) Olivir Gabardo"

Sr. Presidente, outro assunto me traz à tribuna, no dia de hoje. Tenho tido na minha vida pública, de pouco tempo de militância política, um comportamento que não deixa margem de dúvida quanto à minha coerência de propósitos e a identificação minha com os meus ideais.

Jamais, nos meus anos de vida pública, procurei desvirtuar esse meu comportamento, tendo-me mantido com seriedade, e sobretudo com respeito absoluto a meus adversários. Porque, considero que nós, homens públicos, deveremos nos manter dentro de uma linha de conduta de justiça, e sobretudo de amor a verdade, a fim de que o povo possa confiar nos seus representantes, e possa ter tranquilidade, nas atividades e nas funções que a nossa política compete.

Li hoje uma notícia no jornal "O Estado do Paraná".

Li com tristeza, e certa revolta, porque o jornal "O Estado do Paraná", no panorama político, trouxe uma nota de apoioamento de Deputados arenistas desta Casa, aos dois candidatos indicados pelo sr. Presidente da República, para serem candidatos ao Senado da República, e nesta nota incluíram o meu nome, como subscritor daquele requerimento encaminhado ao deputado Rondon Pacheco e ao Presidente da República.

O sr. Erondy Silvério — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento).

Nobre deputado Olivir Gabardo, nós também estranhamos quando deparamos, hoje, com o nome de V. Exa. entre aqueles que subscritaram o requerimento da bancada da ARENA, congratulando-se com o Presidente da República, e Presidente Nacional da ARENA, pela escolha principalmente do deputado Mattos Leão para concorrer a uma das vagas ao Senado da República, pela bancada do Paraná Estranhamos, porque V. Exa., pertencente ao Movimento Democrático Brasileiro que lançou, pretende lançar em Convenção também o sr. deputado José Richa para concorrer a uma das vagas do Senado, e nós que conhecemos a lealdade, que conhecemos o espírito público, que conhecemos o apêro que tem V. Exa. pela gloriosa legenda do MDB, sabemos que se deve a inclusão do nome de V. Exa., apenas a um engano desses tão comuns, em declarações, em notas da imprensa. Portanto, queremos dar de público, o nosso testemunho de que V. Exa. não subscritou o nosso requerimento, o requerimento da ARENA, e queremos também, nesta oportunidade, fazer justiça a V. Exa., porquanto V. Exa. é daqueles Deputados que têm honrado o mandato nesta Casa mandado que lhe foi conferido pelo povo, através da gloriosa legenda do MDB.

Era esta a ressalva que eu queria fazer, em abono à V. Exa., ao que V. Exa. está dizendo na tribuna, na tarde de hoje.

O SR. OLIVIR GABARDO — Nobre deputado Erondy Silvério, nobre líder arenista, realmente outro comportamento não se poderia esperar de V. Exa., senão este aparte que ora V. Exa. honrosamente me confere.

Mas, nobre deputado Erondy Silvério, eu apenas vim à tribuna para que não passasse nenhuma dúvida quanto ao meu pronunciamento, além do mais, pelas estreitas vinculações não apenas políticas que mantenho com o deputado José Richa, hoje candidato a uma vaga no Senado da República, mas, vinculações de ordem pessoal e até familiar.

O sr. Alencar Furtado — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento)

Nobre deputado Olivir Gabardo, falo, neste aparte, na qualidade de um membro da bancada do MDB e também Presidente do Diretório Regional do MDB no Paraná. Fique certo V. Exa., e o Paraná também, de que jamais poderia recair sobre V. Exa. qualquer suspeita, eis que o seu comportamento político, a postura de V. Exa. na sua vida pública lhe dão autoridade, alto gabarito para ficar acima de qualquer dúvida de qualquer ato doloso ou culposo.

Nessa mesma edição em que se aponta V. Exa. como um dos subscritores da ARENA em loutatória ao seu candidato, não ficou V. Exa. sózinho. A opinião pública do Paraná foi confundida não só no episódio de V. Exa. mas, na primeira página do "O Estado do Paraná", de hoje, há um clichê com duas legendas. A legenda de cima: — APOIO GERAL; a de baixo: — NA SEDE DA ARENA, EM REUNIAO MUITO CONCORRIDA, FOI HOMOLOGADA A CANDIDATURA DO DEPUTADO HAROLDO LEON PERES PARA O GOVERNO ESTADUAL, BEM COMO DO PROFESSOR PARIGOT DE SOUZA PARA VICE-PRESIDENTE E O SR. PAULO PIMENTEL TAMBEM ESTEVE PRESENTE. Mas também se encontra no clichê o general José Araújo, o brigadeiro Jardim, vários oficiais do Exército, minha reunião da Aciso, nobre Deputado e figura na primeira página do "O Estado do Paraná" como se tivessem presentes à reunião da Arena. Não é só V. Exa. que está sendo vítima deste procedimento, não é só o povo do Paraná que se pode ludir com o episódio vivido por V. Exa. mas as próprias autoridades militares que estão numa campanha de alta envergadura cívica, como esta associação que se encontra abaixo de duas legendas, como se estivessem presentes à reunião da ARENA. Receba V. Exa., portanto, o apoio do seu colega de bancada e Vice-Presidente do seu Partido.

O SR. OLIVIR GABARDO — Nobre Deputado, é realmente comovido e emocionado que recebo o aparte de V. Exa. porque nestes dois anos que estamos convivendo nesta Casa, tive, por parte de V. Exa. respaldo em todas as nossas atitudes, como temos procurado seguir os passos extraordinários de V. Exa., como homem que tem pautado a sua linha de conduta nesta Casa, como comandante de nosso partido, isento de paixões partidárias. O fato que me envolveu e que envolveu também duas altas personalidades de nosso Estado, deve ser desfeito na opinião pública, a fim de que este nosso comportamento político não possa ser transfigurado na opinião pública como homens que procuram trair a sua consciência e a confiança dos seus eleitores. Desejo, daqui, fazer um apelo para que esse órgão da imprensa do Paraná que tenha o respeito à verdade a fim de que esta verdade seja reposta e que nosso nome seja retirado daquela nota, inclusive com uma retificação feita pelo próprio jornal, porque dizia eu, não apenas por esta identificação pessoal que tenho pelo eminente deputado José Richar, mas muito mais por profunda convicção política, não poderia eu jamais concordar com o processo de escolha que vem sendo feito neste País, com relação a governadores e senadores em absoluto desrespeito à lei que determina que os candidatos sejam lançados pela convenção dos partidos, isto é, pelo povo, que são eleitos pelas agremiações partidárias e que vêm a ser eleitos pelas convenções. E por assim dizer o próprio povo, através destes representantes, a quem o povo conferiu este direito. Por estas duas razões que considero que não poderia ser enviado jamais neste episódio.

O sr. Olav Ferreira — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento)

Ninguém nesta Casa pode duvidar da correção política de V. Exa. To-

dos nós sabemos que V. Exa. tanto na Câmara de Londrina como aqui na Assembleia Legislativa, tem pautado a sua vida política dentro dos princípios que norteiam o partido de V. Exa., V. Exa. realmente não poderia, em hipótese alguma, apoiar candidatos ao Senado, que não fosse do partido de V. Exa.. Esses erros são lamentáveis, como bem frisou o deputado Alencar Furtado.

Também o estampado na fotografia, foi completamente diferente do que houve naquela reunião, onde não esteve presente nenhum militar e que foi uma reunião inteiramente da família arenista.

Entretanto, nobre Deputado, isso pode acontecer e estamos cansados de ler e ouvir enganos na imprensa. Gostaria de dizer mais ainda, para completar, se não me falha a memória, sábado passado a "Fólia de Londrina", deu com grande alarde a entrevista que V. Exa. e o deputado José Richa, candidato do MDB, concederam à Fólia, apresentando-se S. Exa. como postulante a uma cadeira no Senado. Naquela mesma oportunidade, acredito que não tenha partido de V. Exa. e muito menos do deputado José Richa, mas, abaixo da entrevista, — V. Exa. está lembrado procurou a Fólia criar uma confusão quanto aos nomes indicados ao Senado pela Aliança Renovadora Nacional, onde dizia que três seriam os postulantes, o deputado José Richa pelo MDB, e os deputados Acélio Filho e Mattos Leão. Mas, quanto a esse havia ainda uma dúvida, porque ele já havia enviado uma carta à direção da ARENA, dizendo que não pretendia disputar e talvez viesse preencher essa vaga o atual senador Melo Braga.

V. Exa. sabe perfeitamente, nobre Deputado, que anteriormente, já 2 ou 3 dias antes, o deputado Mattos Leão, numa entrevista coletiva à imprensa de Curitiba, já tinha dito que aceitava sensibilizado a indicação feita pelo Presidente da República.

Estranhamos, e não acreditamos que tenha partido de V. Exa. e muito menos do deputado José Richa, essa notícia. Foi uma nota ao pé da entrevista que V. Exas. deram ao jornal "Fólia de Londrina", nota maldosa, pondo em dúvida, inclusive, a candidatura de Mattos Leão ao Senado.

Quero lamentar com V. Exa. o sucedido, assim como também outros erros que surgem criando verdadeira confusão no espírito, na formação e no caráter dos homens públicos do Paraná.

O SR. OLIVIER GABARDO — Agradeço o aparte de V. Exa. e devo dizer que nenhuma responsabilidade tenho nesse episódio. Trata-se de uma notícia que, certamente, aquela que foi prejudicada deverá reclamar aquele órgão de imprensa, como hoje estamos fazendo.

O sr. Alencar Furtado — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento) Apenas para que a "Fólia de Londrina" não seja injustiçada, acredito que não tenha sido esse o propósito do deputado Olavo Ferreira, que se citou o fato, o fez de boa fé, como tem feito sempre nesta Casa. Mas não havia de se estranhar que a "Fólia de Londrina" fizesse menção à renúncia do postulante a candidato, sr. Mattos Leão, que há cerca de 15 ou 20 dias atrás, e toda a imprensa do Paraná deu a notícia, de que uma sua renúncia teria sido dirigida à cúpula nacional da ARENA. Acredito que, de boa fé, a "Fólia de Londrina" tenha procedido com essa notícia, fazendo tão somente o que toda a imprensa do Paraná fez.

O SR. OLIVIER GABARDO — Agradecemos o aparte de V. Exa. Apenas devemos dizer que a notícia que vi dada pelo deputado Olavo Ferreira não descharacteriza, em absoluto, a personalidade do nobre deputado Mattos Leão. Todavia, a notícia dada pelo "O Estado do Paraná", envolvendo nosso nome como subscritor daquele requerimento, realmente nos traz uma situação bastante difícil, muito longe daquele comportamento que temos pautado em toda a nossa vida política e em toda a nossa vida pública.

O sr. Olavo Ferreira — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento) Neste aparte tenho a dizer que não houve dúvida alguma de que o nobre deputado Mattos Leão enviou realmente, à direção do Partido, uma carta dizendo que seu nome não fosse incluído na lista; não houve dúvida também que o deputado Mattos Leão, antes de serem anunciados os nomes, em entrevista que concedeu à imprensa, disse que aceitava a sua candidatura. Cito este fato apenas para poder V. Exa. bem situar a confusão que as vezes é feita pela própria imprensa como aconteceu com V. Exa.

O SR. OLIVIER GABARDO — Agradeço o aparte de V. Exa. Ocorre que não subscrevi o requerimento por razões que aqui já expusimos. Esperamos que a imprensa e os nossos adversários se comportem lealmente à altura da civilização em que vivemos, a fim de que nós que temos a responsabilidade de representar o povo tenhamos aquele respeito que merecemos para bem conduzir a causa pública. — (Sem revisão do orador)

O SR. TULLIO VARGAS — Peço a palavra, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o sr. Deputado.

O SR. TULLIO VARGAS — Sr. Presidente, srs. Deputados.

Vou encaminhar às mãos de V. Exa. o seguinte requerimento: (Lê)

"Requerimento

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais requer, após ouvido o Plenário a consignação de uma voto de louvor e congratulações à Editora Abril Ltda., pela edição da revista "Itacalândia Brasileira".

Requer, outrossim, uma vez aprovado o presente se dê conhecimento ao senhor Victor Clivita, diretor da mencionada Editora.

Sala das Sessões, em 23 de julho de 1970.

(a) — Túlio Vargas.

JUSTIFICATIVA:

O Brasil, onde está, como está e de que maneira vai ficar. Esse foi o tema da mais séria e objetiva edição que já se fez sobre o nosso País.

A Editora Abril, através da revista "Realidade", em conjunto com a Fundação Getúlio Vargas, promoveu um inventário da atualidade brasileira.

Abordando de maneira integrada e objetiva o tema desenvolvimento, documentando com pesquisas, reportagens, entrevistas, ilustradas, gráficos e mapas, mostrou aos brasileiros efetivamente a Realidade do Brasil de hoje e as metas do futuro.

Mostrou ainda, a organização do Desenvolvimento Nacional e sua correlação com os planos regionais e estaduais, política de ação e filosofia de Plano Nacional de Desenvolvimento, sobre infra-estrutura econômica, fagiu do que se fez e do que se fará prioritariamente nos transportes, nas comunicações, energia elétrica, agricultura e nos problemas de saneamento básico: infra-estrutura social, radiografando e analisando temas ligados à educação, saúde e habitação, enfim um completo trabalho editorial sobre a Realidade Brasileira, se traduzindo em valioso documento da história do Brasil.

Não poderíamos deixar de mencionar a participação de nosso Estado nesta Edição, com a matéria "Resposta Paranaense ao Desafio da Integração", onde mostra o progresso impulsionado pelo Governo para a integração total do Paraná.

A matéria é inteligente, bem formulada, e realmente nos dá uma ampla visão da grandeza e oportunidade que nos propicia o futuro paranaense nos diversos setores, principalmente no industrial, onde, graças a uma boa administração governamental, contamos com uma bem formada base de infraestrutura.

Era só, sr. Presidente.

O SR. ERONDY SILVERIO — (Pela ordem) Sr. Presidente, gostaria que a Mesa nos informasse não só para nosso conhecimento e nosso governo, mas também para conhecimento de toda a Casa, e de todos aqueles que nos ouvem, a seguinte questão de ordem:

O Projeto 133-70, oriundo de uma Mensagem Governamental, que dispõe sobre a organização do Tribunal de Alçada, foi anunciado ontem por V. Exa. para ser incluída na Ordem do Dia de hoje, em regime de urgência. Além disso, a Casa aprovou requerimento de regime de urgência para a matéria, requerimento esse de nossa autoria. Ocorre que não estou vendo, na Ordem do Dia o mencionado projeto de lei, e de acordo com o Regimento Interno, art. 87, § 6.º, a Mesa pode retirar qualquer matéria da Ordem do Dia, desde que demande providências para ser apreciado, para receber pareceres, para publicação na pauta etc. Mas a matéria tinha parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, e parecer favorável da Comissão de Finanças, as duas únicas comissões que deveriam opinar sobre a Mensagem Governamental.

Como o Plenário aprovou por unanimidade o regime de urgência, dispensado da publicação e pauta, e como V. Exa. anunciou a inclusão da matéria na Ordem do Dia de hoje, gostaria que a Mesa informasse qual a providência que faltava à matéria para ser retirada, abruptamente, da Ordem do Dia, sem aquiescência desta Casa.

Qual a influência externa, estranha, que ainda continua sendo usada num Poder como este que representa o povo, e só deve obediência ao povo, a mais ninguém? Eu gostaria de saber qual a influência que ainda continua sendo exercida de fora dos bastidores, para dentro dessa Casa?

Gostaria de saber, porque, se for invisível, se for invencível, eu prefiro ir embora para minha casa, sr. Presidente, e devolver meu mandato ao povo, do que passar vergonha de estar aqui recebendo ordens de elementos estranhos a este Poder Legislativo.

Sr. Presidente, esta resposta é a resposta da dignidade que precisa ser dada a esta Casa; para que V. Exa. e os demais membros da Comissão Executiva não passem à história deste Poder como homens que faltaram à confiança depositada a V. Exas, quando demos o nosso voto para tê-los na Comissão Executiva desta Casa.

É esta, sr. Presidente, a questão de ordem que levanto de acordo com o Regimento Interno. — (Sem revisão do orador)

O SR. PRESIDENTE — Respondendo à questão de ordem levantada pelo nobre deputado Erondy Silverio, esta Presidência diz que está ciente de suas responsabilidades, e que não consta das notas taquigráficas o anúncio, na Ordem do Dia de hoje, do Projeto 133-70.

O SR. ERONDY SILVERIO. — (Pela ordem) Sr. Presidente, eu sei perfeitamente que V. Exa. está ciente das suas responsabilidades. Mas V. Exa. não queira mistificar a Casa que V. Exa. não anunciou porque eu não soufrido dos ouvidos. Assisti inclusive quando os auxiliares da Mesa, de próprio punho, incluíram na Ordem do Dia de hoje, o projeto a que nos referimos.

O SR. ALENCAR FURTADO — (Pela ordem) Sr. Presidente, o nobre deputado Erondy Silverio argui a Mesa, numa questão de ordem que envolve dignidade e responsabilidade de uma só vez. V. Exa., em resposta a indagação do Líder do Governo, disse não ter anunciado à Casa, ou melhor, não constar das notas taquigráficas, o anúncio do Projeto 133-70. Mas, sr. Presidente, na sessão de hoje não consta o Projeto 133-70, como anunciado para esta sessão. O documento oficial, nos termos regimentais, é a ata não são as notas taquigráficas, sujeitas à revisão. A ata lida e aprovada hoje pelo Plenário diz que há, para 1.ª discussão na sessão de hoje entre os Projetos, o de n. 133-70, que é este a que se refere o nobre líder Erondy Silverio, que se encontra em pauta de discussão e votação. E sr. Presidente, seria preferível mesmo não Sua Excelência entregar o seu mandato, mas fechar esta Casa, se não se der cumprimento com decência absoluta aos preceitos da lei, da moral, da respeitabilidade aos mandatos de todos nós.

Sr. Presidente não somos moqueles de ninguém, não admitimos nós, do MDB, como não admite também V. Exa., que quem quer que seja, do mais poderoso ao mais humilde, que queira fazer incursões neste Poder, que queira fazer com que o seu prestígio abate a nosso voz aqui dentro, ou que se tripudie sobre a Legislação que nos orienta nesta Casa. Então, sr. Presidente, faço coro em meu nome e acredito que em nome da minha bancada, e do protesto veemente formulado pelo nobre Líder do Governo, porque se assim procedermos, se continuarmos sujeitos a influências perniciosas, que para mim está Casa já viveu sob o nosso protesto, em episódio outro anterior quando influência estranha, força oculta que hoje é descoberta e é muito clara no Paraná e eu não sou de meia conversa, nem de dizer a coisa à escondida, digo o que sinto, a força oculta é o prestígio, é o interesse é a incursão, é a preponderância do Governo de fato que se estabeleceu no Paraná, que é o Governo do deputado Haroldo Leon Pères, responsável pelo episódio, porém acredito que o homem que tem formação jurídica, que é cidadão decente não se prestaria jamais a um pronunciamento como este, mas, como vimos dias atrás um episódio semelhante a este, que levanto a nega do véu para que se descubra a estória inteira e V. Exa. mais do que ninguém, poderia esclarecer à Casa o comportamento estranho que vivemos nesta hora. — (Sem revisão do orador)

O SR. PRESIDENTE — Respondendo a questão de ordem levantada pelo nobre deputado Alencar Furtado e pelo deputado Erondy Silverio, esta Presidência como já anunciou na Ordem do Dia de hoje constava na pauta, o Projeto de Lei n. 133-70, que foi subscrito pelo nobre deputado Roberto Galvani. Esta Presidência não anunciou a inclusão na Ordem do Dia do citado Projeto, e mesmo o deputado Roberto Galvani, na sessão de ontem, protestou veementemente aqui no Plenário pela falta de inclusão do Projeto de Lei n. 133-70. O que ocorreu foi a aprovação pelo Plenário, do requerimento concedendo regime de urgência para o Projeto de Lei n. 133-70, ve-

reficou a Mesa, na ocasião em que o mencionado Projeto se achava como ainda se acha, na Comissão de Finanças. Ora, concedido o regime de urgência, cada uma das Comissões que deve opinar sobre o Projeto dispõe do prazo de 48 horas para dar seu parecer, não são ainda decorridas 24 horas do regime de urgência e, assim, a Comissão de Finanças dispõe pelo Regimento Interno, do tempo para se pronunciar. Tão logo expire esse prazo, a Presidência poderá incluir o Projeto de Lei n. 133-70, observadas as formalidades legais.

O SR. ROBERTO GALVANI — (Pela Ordem) Sr. Presidente, o Projeto de Lei n. 133-70, oriundo de Mensagem Governamental foi pela Comissão de Finanças relatado, em data de ontem, após recebermos o Projeto da Comissão de Constituição e Justiça, conforme é testemunha o nobre deputado Abrahão Miguel. Na oportunidade, comunicamos a V. Exa. que o Projeto já tinha parecer da Comissão de Finanças e estava em condições de ser incluído na Ordem do Dia. Era essa a nossa questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE — Deveriam ser cumpridas as formalidades legais pela própria Comissão de Finanças, encaminhando o Projeto nos termos do Regimento Interno. Simples, comunicação verbal. Não é suficiente para regularizar esta situação.

O SR. ALENCAR FURTADO — (Pela ordem) Como V. Exa. explica figurar na Ata da Sessão de ontem, lido e aprovada a inclusão deste Projeto na Ordem do Dia e não se encontrar o mesmo aqui?

O SR. PRESIDENTE — Já respondeu está Presidência ao nobre Deputado. Esta Presidência não anunciou.

O sr. Alencar Furtado — E por que figura na Ata?

O SR. PRESIDENTE — Deve ser um lapso do Relator, ou das notas taquigráficas. O nobre deputado Roberto Galvani é testemunha do seu protesto ontem, por não ter anunciado o projeto n. 133-70.

O SR. Alencar Furtado — Perguntaria se amanhã estará incluído na Ordem do Dia?

O SR. PRESIDENTE — Cumprirei o Regimento Interno. O prazo de 48 horas expira amanhã e tão somente amanhã, cumpridas as exigências regulamentares, esta Presidência incluirá na Ordem do Dia o Projeto citado.

O sr. Erondy Silvério — (Pela ordem) — Sr. Presidente, nós já exercemos a difícil e espinhosa missão de presidir os trabalhos desta Casa. Nós sabemos que as decisões da Mesa são irrevocáveis. Nós vamos aceitá-las. Não é que sejam verdadeiras, mas nós temos que aceitá-las, porque o Regimento Interno da Casa é bem claro, mas eu faço um apelo a V. Exa. V. Exa. deve satisfação dos atos cometidos, quando no exercício da Presidência, apenas aos 37 membros deste Poder. V. Exa., quando se ajeitou a posição de Presidente desta Casa tornou-se um magistrado. Daquele momento em diante, V. Exa. deixou de ser um magistrado ao pertencer a uma grei ou facção política. V. Exa. deve apenas cumprimento do Regimento Interno da Casa e nada mais. Portanto, peço a V. Exa. que daqui para a frente apenas observe o Regimento Interno da Casa, que dedique a seus companheiros aquele respeito que mutuamente lhe dedicamos. Portanto, apelo para que conste dos Anais da Casa que não vamos admitir interferências externas. Isto pode partir de onde partir, nós não temos receio de repressálas de nenhuma espécie, porque somos homens que sempre cumprimos com o nosso dever para com o povo do Paraná, comb. de resto toda a Casa tem cumprido com seu dever. Portanto, só devemos satisfação ao povo do Paraná, que representamos nesta Casa e esta nossa representação até o último dia deverá ser uma representação de dignidade, de coragem pelos postulados da democracia. Não vamos admitir nenhuma interferência daqui para frente é V. Exa. se quiser continuar contando com nosso apoio, precisa pautar as decisões da Mesa calçadas no Regimento Interno da Casa. (Sem Revisão do orador).

O SR. PRESIDENTE — Esta encerrada a Hora do Expediente. Passa-se à ORDEM DO DIA, com a presença de 33 srs. Deputados.

Sobre a mesa, Projeto de Lei de autoria do sr. deputado Paulo Póti, constante do Expediente. Necessita de apoioamento. Apoiado. Irá à Comissão de Constituição e Justiça.

Projeto de Lei de autoria do sr. deputado Pinto Dias constante do Expediente. Necessita de apoioamento. Apoiado. Irá à Comissão de Constituição e Justiça.

Emenda apresentada pelo sr. deputado Erondy Silvério ao Projeto de Lei n. 117-70, constante do Expediente. Necessita de apoioamento. Apoiada.

Passaremos à apreciação da matéria constante da Ordem do Dia, conforme avulso distribuído aos srs. Deputados.

Redação Final — do Projeto de Lei n. 12-70, que cria um Gtináso Estadual, na sede do Município de Quitandinha. — Aprovado.

Redação Final do Projeto de Lei n. 12-70
A Assembléa Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1.º — Fica criado, na sede do município de Quitandinha, um ginásio estadual para funcionar a partir do próximo ano letivo.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 7 de julho de 1970.
(sa) Ivo Tomazoni — Presidente
Roberto Galvani — Relator.
Olivir Gabardo.

3.ª Discussão — do Projeto de Lei n. 13-70, de autoria do dep. Senes Scalf, que declara de Utilidade Pública o Conselho Apucarariense de Assistência à Mulher. — Parecer da C.C.J. favorável com SUBSTITUTIVO GERAL. — Aprovado pelo substitutivo.

3.ª Discussão — do Projeto de Lei n. 171-69, de autoria do dep. Sívio Barros, que autoriza o Poder Executivo a determinar a inclusão da Disciplina denominada Cultura Cívica nos Cursos do Grau Médio. Pareceres favoráveis da C.C.J. e contrário da C.F. — Aprovado.

3.ª Discussão — do Projeto de Resolução n. 7-70, de autoria da Comissão de Constituição e Justiça, ex-Proposição n. 58-70 — aprovando nos

termos do inciso VII, Art. 23, da Constituição Estadual, os convênios firmados entre o Estado do Paraná e os Municípios que especifica. — Pareceres favoráveis da C.C.J. e C.F. — Aprovado.

3.ª Discussão — do Projeto de Lei n. 112-70, Mensagem Governamental n. 18-70 que solicita autorização ao Poder Executivo para contrair empréstimos ou obter financiamento externos até Cr\$ 152.000.000,00 para atender aos custos com a complementação das obras da ligação Ferroviária entre Apucarana e Ponta Grossa, e das outras providências. Pareceres favoráveis da C.C.J., C.F. e C.O.P.T.C. com SUBSTITUTIVO GERAL. — Aprovado pelo substitutivo.

2.ª Discussão — do Projeto de Lei n. 66-70, de autoria do dep. Amadeu Puppi, que autoriza o Poder Executivo considerar de Utilidade Pública a "Cruzada de São Sebastião", com sede na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná. — Parecer favorável da C.C.J. — Aprovado artigo por artigo.

2.ª Discussão — do Projeto de Lei n. 153-69, de autoria do dep. Leopoldo Jacobel, que autoriza o Poder Executivo transferir ao D.E.R., para efeito de ratificação e pavimentação, o trecho de Estrada que liga Piratunara à Estrada Curitiba Paranaguá. (BR-277). — Pareceres favoráveis da C.C.J., C.O.P.T.C. e C.F. — Aprovado artigo por artigo.

2.ª Discussão — do Projeto de Lei n. 117-70, Mensagem Governamental n. 19-70 dando nova redação ao artigo 10, da Lei n. 5.957, de 20 de junho de 1.969. — Pareceres favoráveis da C.C.J. e C.I.P. — Ao referido Projeto foi apresentada emenda de autoria dos srs. deputados Erondy Silvério e Olivir Gabardo. Em votação o projeto. — Aprovado artigo por artigo. Em votação a emenda. — Aprovada.

1.ª Discussão — do Projeto de Lei n. 251-69, de autoria do dep. Sívio Barros, que altera o sistema de cobrança do Tributo sobre o tráfego de Veículos e estabelece novas normas. — Pareceres contrário da C.C.J., C.F. e Favorável da C.F. Aprovado.

PROJETO DE LEI N. 251-69

A Assembléa Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a determinar que a Cobrança do Tributo sobre o Tráfego de Veículos seja cobrada por doze (12) meses sem vinculação com o ano Civil ou exercício financeiro.

Art. 2.º — Nas plaquetas superpostas e fixadas nas placas dos veículos, além do ano será gravado o número do mês no qual o veículo foi licenciado.

Art. 3.º — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 5 de novembro de 1969.
(a) Sívio Barros

Comissão de Constituição e Justiça

PARECER Ao Projeto de Lei n. 251-69

Pretende o Sr. Deputado Sívio Barros que os tributos sobre o "tráfego de veículos" seja cobrado em doze parcelas mensais, sem vinculação com o ano civil ou exercício financeiro.

Medida louvável inclusive facilitando e muito os encargos que pesam sobre os proprietários de veículos, em especial aqueles que possuem elevado número deles.

Ocorre, no entretanto, que o Decreto Lei n. 999 de 21 de outubro de 1969 emanado do Governo Federal, instituiu a taxa rodoviária única.

E o seu artigo 2.º, parágrafo 3.º dispõe que a taxa poderá ser paga, em prestações, mas em número não superior a três.

Não podendo o legislador estadual modificar, ou alterar aquilo que vem expresso é norma predominante, não há outro caminho, senão dar parecer contrário. E o que fazo.

Sala das Comissões, em 27 de maio de 1970.
(aa) Emilio Carazzini — Presidente
Armando Queiroz de Moraes — Relator
Paulo Camargo
Ivo Tomazoni

Comissão de Finanças

PARECER ao Projeto de Lei n. 251-69

A presente proposição, visa alterar o sistema de cobrança e estabelece normas sobre o tributo do tráfego de veículos.

A matéria se nos afigura justa e oportuna; tendo em vista que o mais desenvolvido estado da federação, ou seja, o Estado de São Paulo, já adotou por entender que o mesmo beneficiará em muito não somente o contribuinte como também o comércio de automóveis, sem prejuízo aos cofres públicos.

Por outro lado, é-nos impossível modificar o que dispõe o Decreto Lei n. 999 de 21.10.69, que instituiu a Taxa Rodoviária única.

Pela razão exposta, somos forçados a emitir nosso parecer pela rejeição.

E o Parecer.
Sala das Comissões, em 15 de junho de 1970.
(aa) Roberto Galvani — Presidente
Wilson Fortes — Relator.

Comissão de Polícia

PARECER o Projeto de Lei n. 251-69

Pretende o Senhor Deputado Sívio de Barros, através do presente plano de lei, alterar o sistema de cobrança e estabelece normas sobre o tributo do tráfego de veículos.

Medida louvável, facilitando inclusive, os encargos que pesam sobre os proprietários de veículos, em especial aqueles que possuem mais de um veículo.

Assim sendo, somos pela aprovação.
Parecer Favorável.
Sala das Comissões, em 25 de junho de 1.970.
(sa) João Mansur, Presidente — Roberto Galvani, Relator.

1.ª Discussão — do Projeto de Lei n. 245-69, de autoria do dep. Luiz Malacelli, que autoriza o Poder Executivo, a criar, na sede do Município de Kaloré, uma Escola Normal de Grau Colegial, para funcionar no próximo ano letivo. — Pareceres favoráveis da C.C.J., C.I.P. e C.F. — Aprovado.

PROJETO DE LEI N. 245-69

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a criar, na sede do Município de Kaloré, uma Escola Normal, de grau colegial, para funcionar a partir do próximo ano letivo.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 6 de novembro de 1969.

(a) Luiz Renato Malucelli.

Comissão de Constituição e Justiça

PARECER ao Projeto de Lei n.º 245-69

1. O projeto ora sob análise desta Comissão, de autoria do nobre Deputado Luiz Renato Malucelli, autoriza o Poder Executivo a criar na sede do Município de Kaloré, uma Escola Normal, de grau colegial, para funcionar a partir do próximo ano letivo.

2. Como bem acentuou o ilustre Deputado autor do projeto, o Município de Kaloré se ressentia da inexistência de um estabelecimento de ensino com tal entvergadura, fato que, concretizado, viria beneficiar não só aquela comuna, como também aos municípios circunvizinhos.

3. Tendo em vista os seus aspectos sociais, legais opinamos pela sua aprovação, salvo melhor juízo desta Comissão. É o Parecer.

Sala das Comissões, em 27 de maio de 1970.

(aa) Emílio Carazzai, Presidente — Alencar Furtado, Relator.

Comissão de Instrução Pública

PARECER ao Projeto de Lei n.º 245-69.

O nobre deputado Luiz Renato Malucelli propõe, através do Projeto de Lei n.º 245-69, Lei autorizatória ao Executivo, para criar na sede do Município de Kaloré, uma Escola Normal, de Grau Colegial, para funcionar no próximo ano letivo.

Sob o aspecto que lhe cabe analisar, esta Comissão manifesta-se plenamente favorável a aprovação do mesmo, porque se coaduna com o grande sentido da evolução educacional, patrocinada pelo atual governo revolucionário. Salvo Melhor Juízo. É o Parecer.

Sala das Comissões, em 9 de junho de 1970.

(aa) Olavo Ferreira, Presidente — Igo Losso, Relator.

1.ª Discussão — do Projeto de Lei n.º 30-70, de autoria do dep. Luiz Cruz, que autoriza o Poder Executivo a doar à Prefeitura Municipal de Colombo, através do D.A.E.A., o material elétrico, entregue em comodato a aquela Prefeitura. — Parecer favorável da C.F. — com **SUBSTITUTIVO GERAL**. — Ao referido projeto foi apresentado requerimento de autoria do sr. deputado Erondy Silvério, solicitando a retirada do mesmo da Ordem de Dia, por três sessões. Em votação o requerimento. — **Aprovado.**

PROJETO DE LEI N. 30-70

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Prefeitura Municipal de Colombo, através do Departamento de Águas e Energia Elétrica, o material elétrico, entregue em comodato a aquela Prefeitura.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 8 de abril de 1970.

(a) Luiz Cruz.

Comissão de Constituição e Justiça

PARECER ao Projeto de Lei n.º 30-70

É legal e constitucional.

Pela aprovação. É o Parecer

Sala das Comissões, em

(aa) Emílio Carazzai, Presidente — Arnaldo Busato, Relator

Comissão de Finanças

PARECER ao Projeto de Lei n.º 30-70.

Vista o presente plano de lei de autoria do nobre deputado Luiz Cruz, a doar a Prefeitura Municipal de Colombo, através do Departamento de Águas e Energia Elétrica, o material elétrico entregue em comodato à referida Prefeitura.

Do ponto de vista financeiro, matéria de nossa competência para opinar, não há óbice, visto tratar-se de projeto meramente autorizatório. Somos pela aprovação de acordo com o substitutivo anexo.

Sala das Comissões, em 8 de julho de 1970.

(aa) Roberto Galvani, Presidente — Sílvio Barros, Relator

Comissão de Finanças

Substituto do Projeto de Lei n.º 30-70

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Prefeitura Municipal de Colombo, através do Departamento de Águas e Energia Elétrica, o material elétrico, entregue em comodato à referida Prefeitura.

Art. 2.º — Para melhor resguardar os bens públicos, a doação deverá ser condicionada à sua insalienabilidade a qualquer título e, se esta ocorrer, o patrimônio reverterá ao doador.

Art. 3.º — Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 8 de julho de 1970.

(aa) Roberto Galvani — Presidente

Sílvio Barros — Relator

João Mansur.

1.ª Discussão — do Projeto de Lei n.º 64-70, de autoria do dep. Emílio Carazzai, revogando o § 1.º do Artigo 5.º da Lei n.º 4.946, de 4 de novembro de 1964. — Parecer favorável da C.C.J. e C.F. — **Aprovado.**

PROJETO DE LEI N. 64-70

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1.º — Fica revogado o § 1.º, do artigo 5.º, da Lei n.º 4.946, de 4 de novembro de 1964.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 08 de maio de 1970.

(a) Emílio Carazzai

Comissão de Constituição e Justiça

Parecer ao Projeto de Lei n.º 64-70

A lei n.º 4.946 de 4.11.64 cuida entre outras coisas da fixação, reajus-

tamento e pagamento de pensões especiais.

O parágrafo 1.º do artigo 5.º, que se quer revogar diz o seguinte: "Nenhuma pensão poderá ser inferior a Cr\$ 10.000,00, nem superior a Cr\$ 178.000,00 mensais".

As razões invocadas se estribam na desvalorização incessante da moeda, que dia a dia mais se despersonaliza.

Na verdade o teto máximo das pensões não mais se ajusta às necessidades reais da vida moderna, motivo porque urge corrigi-lo.

A medida proposta escolheu do texto legal as limitações que proibiam melhor situação financeira aos favorecidos, dando margem a um melhor ajustamento do problema.

Daí porque o parecer favorável.

Sala das Comissões, em 24 de junho de 1970.

(aa) Emílio Carazzai, Presidente — Armando Queiroz de Moraes, Relator.

OBSERVAÇÃO: — Onde se lê Cr\$ 10.000,00 e 178.000,00, lê-se Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) e 178,00 (cento e setenta e oito cruzeiros).

(a) Armando Queiroz de Moraes.

Comissão de Finanças

Parecer ao Projeto de Lei n.º 64-70

I — Objetiva o presente projeto de lei de autoria do nobre deputado Emílio Carazzai, revogar o § 1.º do artigo 5.º da Lei n.º 4.946, de 4.11.64.

II — O citado parágrafo que se pretende seja revogado, dispõe que nenhuma pensão poderá ser inferior a Cr\$ 10,00, nem superior a Cr\$ 178,00 mensais.

III — Sem dúvida alguma a quantia estipulada na referida Lei tornou-se irrisória, em virtude da constante desvalorização de nossa moeda.

Pela aprovação, portanto.

Sala das Comissões, em 8 de julho de 1970.

(aa) Roberto Galvani — Presidente.

Paulo Poli, Relator.

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa requerimento de autoria do sr. deputado Olívio Belch, constante do Expediente, solicitando voto de pesar pelo falecimento na cidade da Lapa, do sr. Antônio Cordeiro Ribas. — **Aprovado.**

Requerimento de autoria do sr. deputado Olívio Gabardo lido da tribuna solicitando seja encaminhado apelo ao sr. Governador do Estado e ao sr. Diretor, Presidente da Companhia Paranaense de Silos e Armazéns. — **Aprovado.**

Requerimento de autoria do sr. deputado Túlio Vargas lido da tribuna, solicitando voto de louvor e congratulações à Editora Abril Ltda. — **Aprovado.**

Requerimento de autoria do sr. deputado Haroldo Bianchi, constante do Expediente, solicitando dispensa da publicação de Redação Final para o Projeto de Lei n.º 112-70. — **Aprovado.**

Requerimento de autoria do sr. deputado Roberto Wypych, lido da tribuna solicitando seja encaminhado por intermédio da Mesa expediente ao dr. Ayrton Zanon, diretor do IPEAME, Instituto de Pesquisas e Experimentação Agro-Pecuárias Meridional. — **Aprovado.**

Requerimento de autoria do sr. deputado Erondy Silvério, constante do Expediente, solicitando voto de pesar pelo falecimento do sr. Manoel Higinio dos Santos. — **Aprovado.**

Requerimento de autoria do sr. deputado Ivo Losso, constante do Expediente, solicitando voto de regozijo pelo transcurso no dia 4 do corrente mês do 46.º aniversário da PRB-2, Rádio Emissora Paranaense. — **Aprovado.**

O SR. PRESIDENTE — Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão, marcando outra para amanhã dia 23, quinta-feira, às 10:00 horas com a seguinte

ORDEM DO DIA:

- Redação Final — dos Projetos de Lei n.ºs 112-70 — 69-70;
 - 3.ª Discussão — dos Projetos de Lei n.ºs 66-70 — 153-69 — 117-70;
 - 2.ª Discussão — dos Projetos de Lei n.ºs 251-69 — 245-69 e 64-70;
 - 1.ª Discussão — dos Projetos de Lei n.ºs 174-69 e 149-69.
- Lembro aos srs. Deputados, que logo após a sessão ordinária, haverá uma de caráter extraordinário.
- Levanta-se a Sessão.

4.ª Sessão Legislativa da 6.ª Legislatura

Ata da 105.ª Sessão (Extraordinária)

Realizada em 22 de julho de 1970 — (Quarta-feira)

Presidência do sr. deputado Francisco Escorstn, secretariada pelos srs. deputados Arthur de Souza e Ovidio Franzoni.

As 15:45 horas, e registrada a presença dos seguintes srs. deputados: Francisco Escorstn, Arthur de Souza, David Federmann, Gabriel Manciel, Olívio Belch, Leopoldo Jacomet, Agnaldo Pereira Lima, Alencar Furtado, Amadeu Puppi, Antônio Lopes Junior, Ermindo Queiroz, Abrahão Miguel, Arnaldo Busato, Emílio Carazzai, Erondy Silvério, Eurico Rosas, Fabiano Braga Cortes, Flávia Nacif, Igo Losso, Ivo Tomazoni, Jorge São, Luiz Cruz, Olavo Ferreira, Olívio Gabardo, Ovidio Franzoni, Paulo Camargo, Paulo Poli, Pinto Dias, Roberto Galvani, Roberto Wypych, Túlio Vargas, Wilson Moraes e Haroldo Bianchi (33); achando-se ausentes os seguintes srs. deputados: João Mansur, Luiz Malucelli, Nelson Buffara, Sente Schaff e Sílvio Barros (5).

Verificada a existência de número legal, o sr. Presidente declara aberta a **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** destinada à apreciação de vetos governamentais.

O SR. PRESIDENTE — Sob a proteção de Deus iniciamos os nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE — procede à leitura da ata da sessão extraordinária anterior, que é aprovada sem observações.

O SR. PRESIDENTE — Não há Expediente a ser lido.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

com a presença de 33 srs. Deputados.

Em discussão a seguinte Proposição:

— DISCUSSÃO ÚNICA — da Proposição n.º 74-70, Veto após o Projeto de Lei n.º 108-69, de autoria do dep. Pulo Poli, que autoriza o Poder Executivo, criar na sede do Município de Fênix, uma Escola Normal de Grau Colegial. — Relatório da C.C.J., considerando o Veto em condições de ser apreciado pelo Plenário. — Encerrada a discussão. Em votação.

O SR. ROBERTO GALVANI — (Pela ordem). Sr. Presidente, requereu chamada nominal dos srs. Deputados, para verificação de quórum.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa defere, irá proceder a chamada nominal dos srs. Deputados.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (procede a chamada nominal).

O SR. PRESIDENTE — Responderam a chamada nominal 16 srs. Deputados. Não há quórum para a votação.

O SR. ERONDY SILVÉRIO — (Pela ordem). Sr. Presidente, requeremos à Mesa para efeito de pagamento dos jetons, que seja encaminhada a folha de presença dos srs. Deputados à sessão de hoje, porque os que compareceram não têm culpa que não tenha havido quórum.

O SR. PRESIDENTE — Esta presidência encaminhará a sugestão do nobre líder, deputado Erondy Silvério.

Nada mais havendo a tratar, fica encerrada a presente sessão extraordinária, convocando-se outra para amanhã, dia 23, após o encerramento da sessão ordinária, com a mesma Ordem do Dia.

Levanta-se a sessão.

4.ª Sessão Legislativa da 6.ª Legislatura Ata da 106.ª Sessão Ordinária Realizada em 23 de Julho de 1970 — (Quinta-feira)

Presidência do sr. deputado Francisco Escorsin, secretariada pelos srs. deputados: Haroldo Bianchi e Leopoldo Jacomel.

As 10,0 horas, é registrada a presença dos seguintes srs. deputados: Francisco Escorsin, Arthur de Souza, David Federmann, Gabriel Manoel, Haroldo Bianchi, Olívio Belich, Leopoldo Jacomel, Agnaldo Pereira Lima, Alencar Furtado, Amadeu Puppi, Antônio Lopes Júnior, Armando Queiroz, Arnaldo Busato, Emílio Carrazz, Erondy Silvério, Eurico Rosas, Fabiano Braga Côrtes, Fuad Nacii, Igo Losso, Ivo Tomazoni, Jorge Sato, Luiz Cruz, Nelson Buffara, Olavo Ferreira, Olivir Gabardo, Ovidio Franzoni, Paulo Carmargo, Paulo Poli, Pinto Dias, Roberto Galvani, Roberto Wypych Silvio Barros, Túlio Vargas e Wilson Fortes (34): achando-se ausentes os seguintes srs. deputados: Abrahão Miguel, João Mansur, Luiz Malucelli e Seme Scalf (4).

Verificada a existência de número legal, e sr. Presidente declara aberta a S E S S Ã O:

O SR. PRESIDENTE — Sob a proteção de Deus iniciamos os nossos trabalhos.

O SR. 2.º SECRETÁRIO — procede a leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem observações.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — procede à leitura do seguinte
E X P E D I E N T E:

OFÍCIOS:

Sob o n.º 82-70, do senhor Governador do Estado, comunicando haver em data de 7 do mês em curso, Sanclonado os Projetos de Lei n.º:

3-70: Do senhor deputado Fuad Nacii, que declara de Utilidade Pública o Serviço de Obras Sociais (S.O.S.), com sede e fóro na cidade de Bandeirantes, o qual convertido em Lei tomou o n.º 6.121. — Agradeça-se.

24-70: Do senhor deputado Erondy Silvério, que autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) destinados à concessão de um auxílio à Empresa Paranaense de Turismo PARANATUR para atender às despesas com a realização da "1.ª Olimpíada do Exército, o qual convertido em Lei tomou o n.º 6.122. — Agradeça-se.

Sob o n.º 961, do senhor Eurides Mascarenhas Ribas, secretário de Estado, no qual acusa recebido e agradece convite desta Casa, para assistir a palestra proferida pelo excelentíssimo senhor general Campos Aragão, sobre o Aciso-70. — Ao conhecimento da Casa.

Sob o n.º 88, do senhor Eurides Mascarenhas Ribas, secretário de Estado, agradecendo votos de louvor formulados pelos senhores deputados Roberto Galvani, Arnaldo Busato, João Mansur e Fuad Nacii, por ocasião da terraplenagem na BR-467, trecho Cascavel-Toledo. — Ao conhecimento dos srs. Deputados Interessados.

Sob o n.º 981, do senhor Eurides Mascarenhas Ribas, secretário de Estado, solicitando ciência ao senhor deputado Fabiano Braga Côrtes a concorrência para o trecho Cascavel-Toledo no corrente mês. — Ao conhecimento do sr. Deputado interessado.

Sob o n.º 2865-70, do senhor Arturo Andreoli, diretor presidente da Companhia Paranaense de Energia Elétrica — COPEL, comunicando ao senhor Presidente e Primeiro Secretário desta Casa, a posse da nova Diretoria da aquela Companhia, em virtude da renúncia do professor Pedro Viriato Parigot de Souza. — Ao conhecimento do sr. Presidente e sr. Primeiro Secretário — Agradeça-se.

Sob o n.º 874, do senhor engenheiro Dalton de Oliveira, Condessa, chefe do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, no qual presta informações em atenção ao requerimento do senhor deputado Ivo Thomazoni. — Ao conhecimento do sr. Deputado interessado.

Do senhor deputado federal Agostinho Rodrigues, encaminhando ofício ao chefe Geral do Consumo Interno do IBC, em atenção ao requerimento do senhor deputado Gabriel Manoel. — Ao conhecimento do sr. Deputado interessado.

Sob o n.º 89, do senhor Espedito Fausto Dacheux Pereira, engenheiro chefe do I.B.O.S. prestando informações em atenção ao requerimento do senhor deputado Haroldo Bianchi. — Ao conhecimento do sr. Deputado interessado.

Sob o n.º 1009, do senhor Eurides Mascarenhas Ribas, secretário de Estado, colocando-se à inteira disposição dos senhores deputados Roberto Galvani, Paulo Poli, Francisco Escorsin, Armando Queiroz de Moraes, Fuad Nacii e Ovidio Franzoni, incumbidos de tratar do assunto relacionado com a interligação dos trechos Cascavel-Campo Mourão e Cascavel-Paranavai. — Ao conhecimento dos srs. Deputados interessados.

Sob o n.º 738-70, do senhor Octacilio Mion, prefeito municipal de Cascavel, no qual acusa recebido e agradece requerimento de autoria dos senhores deputados Roberto Galvani, Arnaldo Busato e João Mansur. — Ao conhecimento dos srs. Deputados interessados.

Sob o n.º 217-70, do senhor Agenor Bregola, diretor presidente do Banco de Desenvolvimento do Paraná S.A., no qual acusa recebido e agradece requerimento formulado pelo senhor deputado Sílvio Barros. — Ao conhecimento do sr. Deputado interessado.

Sob o n.º 40-70, do senhor NUNCIO TOZATTO, presidente da Câmara Municipal de Cêy Azul, solicitando junto a esta Casa, providências ante o problema do Consumo de Energia Elétrica daquele Município. — Ao conhecimento da Casa.

Do senhor AMÉRICO MARQUES DIAS, presidente da Sociedade Portuguesa Beneficente 1.º de Dezembro, no qual acusa recebido e agradece voto de rigoroso formulado pelo senhor deputado ANTONIO LOPES JUNIOR pela passagem do "Dia da Comunidade Luso-Brasileira". — Ao conhecimento do sr. Deputado interessado.

Do senhor NOE CALDEIRA BRANT, presidente da Câmara Municipal de Tapejara, comunicando que foi eleita e empossada a nova Mesa Executiva que dirigirá os trabalhos daquele município. — Ao conhecimento da Casa — Agradeça-se.

Sob o n.º 16-70, do senhor prefeito LAURO CARNEIRO DA SIQUEIRA, presidente da Associação dos Municípios do Norte Pioneiro, comunicando a eleição e posse da nova Mesa Diretora daquela Entidade. — Ao conhecimento da Casa — Agradeça-se.

Do senhor GILBERTO BARONI, 1.º Secretário da Associação Comercial e Industrial de Guarapuava, comunicando que foi reeleita a Mesa Diretora daquela Entidade, para o biênio 1970-1972. — Ao conhecimento da Casa — Agradeça-se.

Do senhor SÉRGIO N. MÊDICE, Secretário particular do Presidente da República, nos seguintes termos:

Senhor Presidente República incumbi-me agradecer atenciosa mensagem referente medidas adotadas governo defesa cafeicultura brasileira pt SDS pt — Ao conhecimento da Casa.

Dos senhores ELIAS RIBEIRO DIB e ENEIAS LUDGERO SILVA, presidente e secretário da Associação Industrial Comercial de Ivaiporã, nos seguintes termos:

Associação Industrial Comercial Ivaiporã PR vg solicita vossência nobres pares aprovação projeto lei deputado Belich parcelamento débitos fiscais pt — Ao conhecimento da Casa.

EMENDAS:

Emenda ao Projeto de Lei n.º 132-70

(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado)
Inclua-se no Art. 130, o inciso VI, com a seguinte redação:

Art. 130 —

VI — O tempo em que o servidor público estadual exerceu o magistério, de qualquer grau, em estabelecimento particular de ensino, reconhecido pelo Poder Público.

Sala das Sessões, em 23 de julho de 1970.

(a) — Roberto Wypych

Emenda ao Projeto de Lei n.º 132-70

(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado)
Inclua-se, no Capítulo II, da Aposentadoria, o seguinte:

"Art. Os funcionários que contarem mais de 35 (trinta e cinco) anos de serviço público e estiverem desviados de suas funções, exercendo outro cargo ou função de fato e não de direito, serão aposentados nos níveis iniciais das carreiras respectivas em cujo exercício se acharem, desde que o exercício abranja, sem interrupção, os 2 (dois) anos anteriores".
Sala das Sessões, em 23 de julho de 1970.

(a) — Roberto Wypych

Emenda ao Projeto de Lei n.º 132-70

(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado)
Inclua-se no Art. 120, o inciso V, com a seguinte redação:
Art. 120 —

V — Quando servidores ocupantes de cargos das diversas Séries de Classes possuírem título Universitário nos níveis iniciais, das Séries de Classes respectivas, respeitada a habilitação profissional, desde que se achem desviados há de 2 (dois) anos sem interrupção.

Sala das Sessões, em 23 de julho de 1970.

(a) — Roberto Wypych

Emenda ao Projeto de Lei n.º 117-70

Inclua-se onde couber:

"Art. Os cargos isolados de provimento em comissão de Diretor da Diretoria de Administração, Diretor da Diretoria da Despesa Fixa e Diretor do Departamento Estadual de Estatística, do Quadro Único de Pessoal, da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, ficam elevados ao símbolo imediatamente superior da respectiva tabela de remuneração".
Sala das Sessões, em 23 de julho de 1970.

(a) — Erondy Silvério

REQUERIMENTOS:

— De autoria do sr. deputado Leopoldo Jacomel, solicitando Regime de Urgência para o Projeto de Lei n.º 32-70.

REQUERIMENTO

Senhor Presidente:

Tendo falecido na cidade de Irati, onde residia, o prestan-te cidadão Eduard Laars, o Deputado que o presente subscreve requer um voto de pesar e que do fato se dê conhecimento ao seu filho em Irati, sr. Guilherme Laars.

Sala das Sessões, em 23 de julho de 1970

(a) — Antônio Lopes Júnior

REQUERIMENTO

Senhor Presidente e Senhores Deputados:

O Deputado que este subscreve, no uso de suas atribuições e na forma regimental, requer a inserção em Ata de VOTO DE PROFUNDO PESAR pelo falecimento, nesta Capital, do senhor ANTONIO NERONE CARUSO, pertencente à tradicional família paranaense e cujo desaparecimento consternou toda a sociedade curitibana.

Requer, ainda, que se dê ciência da decisão do Plenário à família enlutada.

Sala das Sessões, em 23 de julho de 1970.

(a) Erondy Silveiro

REQUERIMENTO

Senhor Presidente:

O Deputado que este subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o curto prazo dado pela Secretaria de Educação e Cultura para que as professoras estagiárias recebam seus vencimentos, considerando ainda o período de férias escolares durante o qual grande número das professoras estão fora da Capital, requer, após ouvido o Plenário, oficie-se ao excelentíssimo senhor Secretário da Educação e Cultura, sugerindo prorrogação deste prazo até o fim do corrente mês de julho.

Sala das Sessões, em 23 de julho de 1970.

(a) — Paulo Poli

REQUERIMENTO

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, requer, a Vossa Excelência, após ouvido o Plenário, seja constituída uma Comissão formada por Deputados desta Casa para representá-la nas solenidades que se realizarão no município de Marechal Cândido Rondon, em data de 25 do corrente, oportunidade em que se comemorará o 10.º aniversário de sua criação e "Dia do Colono".

Requer, ainda, que em face daquele acontecimento, seja consignado em Ata dos trabalhos de hoje um voto de regozijo ao valeroso povo do município de Marechal Cândido Rondon na pessoa de seu ilustre Prefeito, sr. Dealmir Selmiro Poersch e da decisão da Casa se dê conhecimento aquela autoridade bem como à Câmara de Vereadores local na pessoa de seu Presidente.

Sala das Sessões, em 23 de julho de 1970.

(a) — Roberto Wypych

PROJETOS DE LEI:

PROJETO DE LEI N.º 157-70

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Ficam transformados e transferidos, no Anexo I, da Lei n.º 6.119, de 29 de junho de 1970, Parte Permanente: item V — Serviço Técnico Científico, os seguintes cargos:

I — Do Grupo Ocupacional: TC-300-Contabilidade, 2 (dois) Cargos de Contador — Nível PL-25, para o Grupo Ocupacional: TC-200-Redação e Divulgação, 2 (dois) Cargos de Redator — Nível PL-25;

II — Do Grupo Ocupacional: TC-100-Técnica Administrativa, 1 (um) Cargo de Técnico de Administração — Nível 24, para o Grupo Ocupacional: TC-200-Redação e Divulgação, 1 (um) Cargo de Redator — Nível 24.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 15 de julho de 1970.

(a) — Francisco Escorsin,

Gabriel Manoel e Haroldo Bianchi

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por único e exclusivo objetivo corrigir um lapso verificado na estrutura do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa, com a implantação da nova sistemática de cargos efetivos. Deixou-se incluir no Anexo I, item V Serviço Técnico Científico, mais três cargos de Redator, do Grupo Ocupacional: TC-200-Redação e Divulgação. Daí submetemos à consideração dos senhores Deputados a correção ora proposta. Esta não importará em aumento de cargos em elevação de níveis, mas tão somente em transformação e transferência. Não acarretará, por conseguinte, qualquer aumento de despesas para o Poder Legislativo.

PROJETO DE LEI N.º 158-70

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1.º — Fica considerada como de Utilidade Pública a Fundação Universidade Estadual de Londrina, com sede na cidade do mesmo nome.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 23 de julho de 1970.

(a) Olavo Ferreira

JUSTIFICATIVA:

A Universidade Estadual de Londrina é a resultante da incorporação da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Londrina, Faculdade de Direito de Londrina, Faculdade de Odontologia de Londrina, Faculdade de Medicina do Norte do Paraná e Faculdade de Ciências Econômicas e Contábeis de Londrina. Apesar da Universidade ter sido recentemente criada como um organismo centralizador, os seus membros, já existiam há muito. As Faculdades de Filosofia, Direito e Odontologia, funcionam há mais de 10 anos; a Faculdade de Medicina funciona há 4 anos e a Faculdade de Ciências Econômicas e Contábeis há 3 anos. Diante disso não se pode dizer que a Fundação Universidade Estadual de Londrina seja uma entidade nova, recentemente criada. De Direito, ela é nova; mas, de fato, a Universidade tem muitos anos e surgiu como resultado dos excelentes trabalhos desenvolvidos no campo de ensino superior.

A Fundação Universidade Estadual de Londrina, tem autonomia didático científico, financeira, administrativa e disciplinar.

Se analisarmos a Fundação, como pessoa jurídica, notaremos que ela apesar de ser instituída pelo Poder Público, é uma Entidade de natureza privada consoante se depreende inclusive do Decreto-Lei n.º 200, de 1967, através do qual a União resolveu reorganizar o serviço público e as entidades a ele vinculadas, direta ou indiretamente.

Destarte, a Fundação Universidade Estadual de Londrina deve envidar todos os esforços para obter os benefícios e vantagens outorgados por lei, como qualquer empresa privada faria.

Faz-se necessário pois, que a Entidade seja declarada como de Utilidade Pública por Lei estadual, razão pela qual esperamos o apoio de nossos Pais para o presente Projeto.

PROJETO DE LEI N.º 159-70

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a criar, na sede do município de São Sebastião da Amoreira, um Colégio Comercial Estadual, de 2.º ciclo, com a denominação de COLÉGIO ESTADUAL ANTONIO FRANCISCHINI, para funcionar a partir do ano letivo de 1971.

Art. 2.º — O Poder Executivo baixará os atos necessários à Constituição e funcionamento do Colégio criado por esta Lei.

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 23 de julho de 1970.

(a) — Haroldo Bianchi

JUSTIFICATIVA:

Com o presente projeto de lei, pretendemos criar um Colégio Comercial Estadual, na sede do município de São Sebastião da Amoreira, nos termos da legislação que regula o sistema Estadual de Ensino.

A falta de um curso de grau médio naquele município se faz sentir imensamente, pois o número cada vez maior de jovens que são obrigados a deixar sua cidade em busca de outros centros onde possam continuar seus estudos, justifica plenamente, a medida consubstanciada neste nosso plano de lei, que ora submetemos ao estudo e deliberação desta augusta Casa.

PROJETO DE LEI N.º 160-70

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1.º — São declarados de interesse turístico os municípios de Foz do Iguaçu, Guaíra, Guaratuba, Matinhos, Paranaguá, Lapa, Colombo e Ponta Grossa.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 2 de julho de 1970.

(a) Roberto Wypych

JUSTIFICATIVA:

Pretendemos, através da presente iniciativa, dotar o Estado de recursos necessários e indispensáveis ao incremento da inesgotável indústria do turismo.

Na verdade, as Cataratas do Iguaçu, no município de Foz do Iguaçu, as 7 Quedas, no município de Guaíra, as prais e os recantos de incontestável beleza de nosso litoral, nos municípios de Guaratuba, Matinhos e Paranaguá, a Gruta do Monge, no município da Lapa, as Grutas do município de Colombo, e Vila Velha no município de Ponta Grossa, se constituem em atrações turísticas de grande potencialidade, bastando, para tanto, dotar-lhes de maior conforto e facilidade, em certos casos de acesso.

Por outro lado, é bom de ver, desde que sejam declarados de interesse turístico os supra indicados municípios, aos mesmos serão carreados recursos financeiros de outras esferas, que não a Estadual, o que por si só justifica, plenamente, a apresentação do presente plano de Lei, para o qual encarecemos o necessário apolamento.

PROJETO DE LEI N.º 161-70

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

(Sumula: Dá nova redação ao art. 2.º, da lei n.º 5.849, de 25 de setembro de 1968, (Estatuto do Ministério Público).

Art. 1.º — O art. 2.º, da Lei n.º 5.849, de 25 de setembro de 1968, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.º — A comarca de Curitiba terá sete curadores, treze promotores de justiça e três advogados de ofício; a de Londrina e Ponta Grossa, três promotores de justiça; as de Guarapuava, Maringá e Paranaguá, dois em cada uma; as demais comarcas, um em cada uma delas.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 23 de julho de 1970.

(a) David Federmann

JUSTIFICATIVA:

A comarca de Ponta Grossa, pela densidade populacional, e por ser um dos mais importantes entroncamentos rod-ferroviários do País, dada a sua excepcional situação geográfica, possui intensa atividade comercial, industrial e agropastoril. Em consequência, aveludado o movimento forense ali existente, sendo mesmo uma das poucas unidades judiciárias do Estado em que a Justiça do Trabalho mantém uma Junta de Conciliação e Julgamento.

Por isso, o Tribunal de Justiça Estadual envidou esforços para que ali fosse criada uma Vara Especializada de Menores, Casamentos, Registros Públicos e Acidentes de Trabalho, o que veio a concretizar-se pela Lei n.º 5.302-66 de 25 de abril de 1966.

Entretanto, injustificadamente, não foi criado, através desse diploma legal, o correspondente e indispensável cargo de promotor de justiça, que teria atribuições em todas as matérias de competência da aludida Vara e ao qual, ainda, por distribuição, poderia a Procuradoria Geral da Justiça conferir outras atribuições legais.

Tal omissão ocasionou acentuada sobrecarga às duas Promotorias de Justiça locais, cujas tarefas são múltiplas e as mais variadas, impedindo desta arte, possam os seus titulares manter em dia o serviço, com prejuízo da Justiça.

Basta um simples cotejo entre o número de juizes de direito e de agentes do Ministério Público, em circunscrições judiciárias de idêntica expressão forense da de Ponta Grossa, para concluir-se pela imperiosa necessidade da criação, na comarca em referência de mais um cargo de promotor de justiça.

Enquanto em Ponta Grossa existem quatro cargos de juiz de direito, existem somente dois cargos de Promotor de Justiça.

Já em Londrina e Maringá, existem, respectivamente, seis e cinco cargos de juiz de direito, para quatro cargos de promotor de justiça.

A disparidade ainda é mais acentuada em comarcas de menor importância forense. Assim, em Guarapuava e Paranaguá há três cargos de juiz de direito, para igual número de cargos de promotor de justiça.

Todas as comarcas com dois cargos de juiz de direito, têm, igualmente, dois cargos de promotor de justiça.

Releva, ainda, frisar que essa anomalia não teria ocorrido, se a precitada vara especializada tivesse sido criada já na vigência do Estatuto do Ministério Público.

Isto porque o art. 3.º, desse diploma legal, estabelece expressamente:

"A criação de novas comarcas, seções judiciárias ou juízos perante os quais deve funcionar agente do Ministério Público, importará na automática criação da promotoria ou curadoria respectiva".

Em suma, por ser de indiscutível necessidade, é inadiável que se crie uma terceira promotoria de justiça na comarca de Ponta Grossa, para a consecução de mais racional e rápida distribuição da justiça, razão pela qual esperamos o apoio de nossos nobres pares para o projeto em tela.

PROJETO DE LEI N.º 162-70

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma Escola Normal de grau Colegial, na sede do município de São Jerônimo da Serra, para funcionar no ano letivo de 1971.

Art. 2.º — As despesas decorrentes com a execução da presente correção por conta da verba própria constante do Orçamento Geral do Estado.

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 23 de julho de 1970.

(a) Leopoldo Jacomel

JUSTIFICATIVA:

O município de São Jerônimo da Serra vem apresentando um surto desenvolvimentista dos mais acentuados, não só no setor econômico como populacional. Justo portanto que o capacitemos para que esse desenvolvimento seja integral e acompanhado também pelo setor educacional que virá sustentar futuramente com elementos capacitados para fundamentá-lo cada vez mais. É nesse sentido que apresentamos o presente plano de lei que por certo receberá o apoio dos nobres Pares com assento nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente.

Para o Pequeno Expediente, concedo a palavra ao sr. deputado Nelson Buffara

O SR. NELSON BUFFARA — Sr. Presidente, srs. Deputados. Na última semana, como é do conhecimento da Casa, estivemos no Rio de Janeiro em contacto com o sr. João Mavelange, presidente da C.B.D., a fim de tratar da homenagem que esta Casa pretende fazer à Seleção Brasileira e, ao mesmo tempo, pedir a sua colaboração a fim de facilitar a vinda dos jogadores brasileiros a Curitiba, para receberem a Cidadania Honorária.

Encontramos, da parte do sr. João Mavelange, uma enorme satisfação e muito boa vontade; apenas solicitou que fizéssemos o pedido oficial, o que faremos agora, ao mesmo tempo que pedimos que os presidentes dos clubes colaborem conosco.

Achamos interessante marcar a data de 21 de setembro próximo para a homenagem desta Casa à Seleção e estamos marcando, "a priori", esta data com certa antecedência, a fim de que tudo seja facilitado para a vinda dos jogadores a esta Capital.

O telegrama, que tomamos a liberdade de encaminhar, está vasado nos seguintes termos: (Lê):

"REQUERIMENTO

Senhor Presidente:

O Deputado que este subscreve, no uso de suas atribuições, requer sejam encaminhados telegramas aos jogadores da Seleção Brasileira de Futebol e aos senhores Mario Lôbo Zagallo e João Saldanha, agraciados por esta Casa e com o título de "Cidadão Paranaense", nos seguintes termos:

"Tendo vosenhoria sido agraciado vg através lei estadual vg juntamente demais integrantes Seleção Nacional Futebol vg com título Cidadão Paranaense vg consulto possibilidade sua honrosa presença Curitiba dia 21 setembro vg segunda feira vg quatorze horas vg a fim receber nesta Assembléia mencionado título pt

Agradeceria comunicação endereço a fim ser remetida passagem avião pt Cordiais Saudações"

Requer, ainda, sejam encaminhados telegramas aos senhores Presidentes dos Clubes dos respectivos jogadores, nos seguintes termos:

"Tenho satisfação comunicar vosenhoria que por lei estadual foram concedidos títulos de Cidadão Paranaense aos integrantes da Seleção Nacional de Futebol pt Solicito sua gentileza facilitar para que jogador pertencente ao seu clube possa comparecer a esta casa dia 21 setembro vg segunda feira vg quatorze horas a fim receber mencionado título pt

Sala das Sessões, em 23 de julho de 1970.

(a) — Nelson Buffara

RELAÇÃO DOS INTEGRANTES DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL.

ATLETA CLUBE

- Edson Arantes do Nascimento — Santos F.C. — S.P.
- Roberto Rivellino — E.C. Corinthians — S.P.
- Gérson de Oliveira Nunes — São Paulo F.C. — S.P.
- Jair Ventura Filho — Botafogo F.R. — G.B.
- Eduardo Gonçalves de Andrade — S.E. Cruzeiro — B. Horizonte
- Glodoaldo Tavares Santana — Santos F.C. — S.P.
- Wilson da Silva Piazza — S.C. Cruzeiro — B. Horizonte
- Hércules Brito Ruas — C.R. Flamengo — G.B.
- Everaldo Marques da Silva — Grêmio de P.A. — P.A.
- Félix Mieli Venerando — Fluminense F.C. — G.B.
- Carlos Alberto Torres — Santos F.C. — S.P.
- Marco Antônio Feliciano — Fluminense F.C. — G.B.
- Eduardo Roberto Stinghen — S.C. Corinthians — S.P.
- Emerson Leão — S.E. Palmeiras — S.P.
- José Maria Rodrigues — Portuguesa de Desportos — S.P.
- Joel Camargo — Santos F.C. — S.P.
- José de Anchieta Fontana — S.C. Cruzeiro — B. Horizonte
- Roberto Lopes Miranda — Botafogo F.R. — G.B.
- Dario José dos Santos — C. Atlético Mineiro — B. Horizonte
- Paulo Cesar Lima — Botafogo F.R. — G.B.
- Jonas Eduardo Américo — Santos F.C. — S.P.
- José Guilherme Baldocchi — S.E. Palmeiras — S.P.
- Mário Jorge Lôbo Zagallo — Botafogo F.R.
- João Saldanha — Jornal "O Glicho"

Ena só, sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE — Está livre a palavra. Como ninguém queira fazer

uso da palavra no Grande Expediente, declaro encerrada a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA,

com a presença de 34 srs. Deputados.

Sobre a mesa, Projeto de Lei de autoria do sr. deputado David Federmann, constante do Expediente. Necessita de apoio. — **Apoiado.** Irá à Comissão de Constituição e Justiça.

Projeto de Lei de autoria do sr. deputado Olavo Fererira, constante do Expediente. Necessita de apoio. — **Apoiado.** Irá à Comissão de Constituição e Justiça.

Projeto de Lei de autoria do sr. deputado Haroldo Bianchi, constante do Expediente. Necessita de apoio. — **Apoiado.** Irá à Comissão de Constituição e Justiça.

Projeto de Lei de autoria do sr. deputado Roberto Wypych, constante do Expediente. Necessita de apoio. — **Apoiado.** Irá à Comissão de Constituição e Justiça.

Projeto de Lei de autoria do sr. deputado Leopoldo Jacomel, constante do Expediente. Necessita de apoio. — **Apoiado.** Irá à Comissão de Constituição e Justiça.

Projeto de Lei de autoria da Comissão Executiva, constante do Expediente. Necessita de apoio. — **Apoiado.** Irá à Comissão de Constituição e Justiça.

Emenda de autoria do sr. deputado Erondy Silvério, apresentado ao Projeto de Lei n.º 117-70, Necessita de apoio. — **Aprovado.**

Emendas de autoria do sr. deputado Roberto Wypych ao Projeto de Lei n.º 132-70. — **Serão encaminhadas à Comissão de Constituição e Justiça.**

Passaremos à apreciação da matéria constante da Ordem do Dia, conforme avulso distribuído aos srs. Deputados:

REDAÇÃO FINAL — do Projeto de Lei n.º 112-70, **Mensagem Governamental n.º 18-70,** que solicita autorização ao Poder Executivo para contrair empréstimos ou obter financiamento externos até Cr\$ 182.000.000,00 para atender aos custeios com a complementação das obras da ligação Ferroviária entre Apucarana e Ponta Grossa, e dá outras providências. — **Aprovado.**

REDAÇÃO FINAL — do Projeto de Lei n.º 69-70, declarando de Utilidade Pública, a Fundação Telepar, com sede na Cidade de Curitiba. — **Aprovado.**

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N.º 69-70

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1.º — Fica declarada de Utilidade Pública a FUNDAÇÃO TELEPAR, com sede na Cidade de Curitiba.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 15 de Julho de 1970.

aa) Ivo Tomazoni — Presidente

Agnaaldo Pereira Lima — Relator

3.a DISCUSSÃO — do Projeto de Lei n.º 66-70, de autoria do dep. Amadeu Puppi, que autoriza o Poder Executivo considerar de Utilidade Pública a "CRUZADA DE SÃO SEBASTIÃO", com sede na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná. — Parecer favorável da C.C.J. — **Aprovado.**

3.a DISCUSSÃO — do Projeto de Lei n.º 153-69, de autoria do dep. Leopoldo Jacomel, que autoriza o Poder Executivo transferir ao D.E.R., para efeito de retificação e pavimentação, o trecho de Estrada que liga Piraquara à Estrada Curitiba-Paranaíba (BR-277). — Pareceres favoráveis da C.C.J., C.O.P.T.C. e C.F. — **Aprovado.**

3.a DISCUSSÃO — do Projeto de Lei n.º 117-70, Mensagem Governamental n.º 19-70, dando nova redação ao artigo 10, da Lei n.º 5.957, de 20 de junho de 1969. — Pareceres favoráveis da C.C.J. e C.I.P. — Com EMENDA DE 2.a DISCUSSÃO. — Ao referido projeto foi apresentada emenda de autoria do sr. deputado Erondy Silvério, Será o projeto retirado da Ordem do Dia e encaminhado à Comissão de Finanças.

2.a DISCUSSÃO — do Projeto de Lei n.º 251-69, de autoria do dep. Silvério Barros, que altera o sistema de cobrança do Tributo sobre o tráfego de Veículos e estabelece novas normas. — Pareceres Contrário da C.C.J., C.F. e Favorável da C.P. — **Aprovado artigo por artigo.**

2.a DISCUSSÃO — do Projeto de Lei n.º 245-69, de autoria do dep. Luiz Malucelli, que autoriza o Poder Executivo a criar, na sede do Município de Kaloré, uma Escola Normal de Grau Colegial, para funcionar no próximo ano letivo. — Pareceres favoráveis da C.C.J., C.I.P. e C.F. — **Aprovado artigo por artigo.**

2.a DISCUSSÃO — do Projeto de Lei n.º 64-70, de autoria do dep. Emílio Carazzal, revogando o § 1.º, do Artigo 5.º, da Lei n.º 4.946, de 4 de Novembro de 1964. — Pareceres favoráveis da C.C.J. e C.F. — **Aprovado artigo por artigo.**

1.a DISCUSSÃO do Projeto de Lei n.º 174-69, de autoria do dep. Roberto Galvani, que cria a Escola Técnica de Comércio em Arapoti, para funcionar a partir do próximo ano letivo — Pareceres favoráveis da C.C.J. SUBSTITUTIVO GERAL e Contrário da C.F. e C.E.C. — **Rejeitado.**

PROJETO DE LEI N.º 174-69

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1.º — Fica criada a Escola Técnica de Comércio em Arapoti, para funcionar a partir do próximo ano letivo.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 12 de setembro de 1969.

(a) Roberto Galvani

Comissão de Constituição e Justiça

PARECER ao Projeto de Lei n.º 174-69

1.) De autoria do nobre deputado Roberto Galvani, o presente plano de lei autoriza o Poder Executivo a criar, na sede do município de Arapoti,

uma Escola Técnica de Comércio, de grau colegial, para funcionar a partir do próximo ano letivo.

2.) O projeto vem articulado e devidamente justificado, em decorrência de disposição expressa do Regimento Interno.

3.) Quanto aos aspectos constitucional e legal, dita proposição não fere nenhuma de suas disposições. Quanto à sua oportunidade, nada a opor.

4.) Em face de tais considerações, somos pela sua aprovação, respeitado, porém, o substitutivo anexo, em atendimento à melhor técnica legislativa e o Parecer.

Sala das Comissões em 19 de novembro de 1969.

(aa) Emílio Carazzai — Presidente
Luiz Cruz — Relator
Sílvio Barros.

SUBSTITUTIVO GERAL AO PROJETO DE LEI N. 174-69

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a criar, na sede do Município de Arapoti, uma Escola Técnica de Comércio, de grau colegial, para funcionar a partir do próximo ano letivo.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 29 de outubro de 1969.

(aa) Olavo Ferreira — Presidente
Luiz Cruz — Relator

Comissão de Finanças

PARECER ao Projeto de Lei n. 174-69

1.) O presente plano de lei, de autoria do nobre dep. Roberto Galvani, objetiva criar na sede do município de Arapoti, uma Escola Técnica de Comércio, para funcionar a partir do próximo ano letivo.

2.) Parecer-nos "data venia", sem necessidade de um mais acurado exame, que o projeto está prejudicado, tendo em vista o Decreto n. 17.781, de 30 de dezembro de 1.969, publicado no Diário Oficial do Estado n. 249, página 9 da mesma data, pelo qual foi criado o Estabelecimento de Ensino, supra indicado é objeto da mesma proposição.

3.) Destarte opinamos pelo arquivamento do mesmo projeto. E o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões, em 29 de janeiro de 1970.

(aa) Leopoldo Jacomet — Presidente
João Mansur — Relator

Comissão de Educação e Cultura

PARECER ao Projeto de Lei n. 174-69

1. Tendo em vista o Decreto n. 17.781, de 30 de dezembro de 1969, publicado no Diário Oficial do Estado pág. 9, edição n. 249, que criou uma Escola Técnica de Comércio na cidade de Arapoti, entendemos, data venia, que o presente projeto, de autoria do deputado Roberto Galvani, está prejudicado.

2. Opinamos pelo arquivamento.

E o Parecer.

Sala das Comissões, em
(aa) Olavo Ferreira — Presidente
Alencar Furtado — Relator.
Igo Losso
Seme Scaff

1.a Discussão — do Projeto de Lei n. 149-69, de autoria do dep. Ovidio Franzoni, que autoriza o Poder Executivo criar na sede do Município de Nova Olímpia, um Estabelecimento de Ensino de Grau Médio, de Primeiro Ciclo, para funcionar a partir do ano letivo de 1970. — Pareceres favoráveis da C.C.J., C.F. e C.I.P. — com SUBSTITUTIVO GERAL. — Aprovado.

PROJETO DE LEI N. 149-69

Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a criar, na sede do Município de Nova Olímpia, um estabelecimento de ensino de grau médio, de primeiro ciclo, para funcionar a partir do ano letivo de 1970.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 28 de agosto de 1969.

a) Dep. Ovidio Franzoni

Comissão de Constituição e Justiça

PARECER ao Projeto de Lei n. 149-69

1. A Proposição ora em exame, de autoria do nobre deputado Ovidio Franzoni, visa autorizar o Poder Executivo a criar, na sede do Município de Nova Olímpia, um estabelecimento de ensino de grau médio, de primeiro ciclo, para funcionar a partir do ano letivo de 1970.

2. Vem a mesma Proposição articulada e devidamente justificada, atendendo um imperativo constante do Regimento Interno.

3. Trata-se de mera autorização, não ferindo consequentemente, qualquer disposição de ordem constitucional e legal. Quanto sua oportunidade, nada a opor. Todavia, no texto do Projeto apresentado, não especifica o Autor qual a espécie de estabelecimento a ser criado, limitando-se a esclarecer o grau e o ciclo. Pela justificativa, no entanto, depende-se tratar de um Ginásio.

4. Pelo exposto, desde que atendido o substitutivo anexo, para suprir a falha apontada, somos pela sua aprovação.

E o Parecer

Sala das Comissões, em 19 de novembro de 1969.
(aa) Emílio Carazzai — Presidente
Luiz Cruz — Relator.
Haroldo Bianchi
Sílvio Barros.
Paulo Poli

Comissão de Constituição e Justiça

SUBSTITUTIVO GERAL AO PROJETO DE LEI N. 149-69

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a criar, na sede do Município de Nova Olímpia, um Ginásio Estadual, para funcionar a partir do próximo ano letivo.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 19 de 1969.

aa) Presidente

Relator — Luiz Cruz.

Comissão de Finanças

PARECER ao Projeto de Lei n. 149-69.

Pretende o nobre autor do presente plano de lei, criar no Município de Nova Olímpia, um estabelecimento de Ensino de Grau Médio, de primeiro Ciclo.

O Projeto está devidamente instruído e a justificativa que o acompanha convenceu-nos da oportunidade da matéria.

Somos portanto pela sua aprovação, nos termos do Substituto da C.C.J.

E o Parecer.

Sala das Comissões em

aa) Leopoldo Jacomet — Presidente
Seme Scaff — Relator.
Roberto Galvani.

Comissão de Instrução Pública

PARECER

AO PROJETO DE LEI N. 149-69

O Projeto de Lei de que é autor o nobre Deputado Ovidio Franzoni, apreciado pelas doutras Comissões de Constituição e Justiça e Finanças, obteve das mesmas parecer favorável.

A primeira daquelas doutras Comissões, entretanto, houve por bem, depois de concluir que o Projeto em tela não fere qualquer dispositivo de ordem constitucional e legal, em apresentar ao mesmo o substitutivo anexo, que na verdade atende a melhor forma técnica e legislativa.

No que diz respeito ao mérito — que a esta Comissão cabe examinar — convenceu-nos as razões apresentadas pelo nobre autor do Projeto.

E o nosso Parecer S.M.J.

Sala das Comissões, em Abril de 1970

aa) Olavo Ferreira — Presidente
Igo Losso — Relator.
Seme Scaff

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa, requerimento de autoria do sr. deputado Erondy Silvério, constante do Expediente solicitando voto de pesar pelo falecimento do sr. Antonio Nerone Caruso. — Aprovado.

Requerimento de autoria do sr. deputado Leopoldo Jacomet constante do Expediente, solicitando regime de urgência para o Projeto de Lei n. 32-70. — Aprovado.

Requerimento de autoria do sr. deputado Roberto Wypych, constante do Expediente, solicitando seja constituída uma Comissão formada por Deputados desta Casa para representá-la nas solenidades que se realizarão no município de Marechal Cândido Rondon, em data de 25 do corrente, oportunidade em que se comemorará o 10.º aniversário de sua criação e "Dia do Colono". — Aprovado.

Requerimento de autoria do sr. deputado Paulo Poli, constante do Expediente, solicitando seja encaminhado ofício ao sr. Secretário de Educação e Cultura, sugerindo prorrogação de prazo para o pagamento dos vencimentos das professoras estagiárias. — Aprovado.

Requerimento de autoria do sr. deputado Nelson Buffara, lido da tribuna, solicitando seja enviado telegrama aos jogadores da Seleção Brasileira de Futebol e aos srs. Mario Lobo Zagallo e João Saldanha agraciados por esta Casa, com o título de "Cidadão Paranaense". — Aprovado.

Requerimento de autoria do sr. deputado Antonio Lopes Júnior, constante do Expediente, solicitando voto de pesar pelo falecimento do senhor Eduardo Laars. — Aprovado.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão, marcando outra para a próxima terça-feira, dia 28 à Hora Regimental, com a seguinte:

ORDEM DO DIA:

Redação Final dos Projetos de Lei n.s 84-70 — 359-68;

3.a Discussão — dos Projetos de Lei n.s 245-69 — 64-70 e 251-69;

2.a Discussão — do Projeto de Lei n. 149-69;

1.a Discussão — dos Projetos de Lei n.s 213-69 — 217-69 e 133-70.

Levanta-se a sessão.

3.ª Sessão Legislativa da 6.ª Legislatura Ata da 107.ª Sessão (Extraordinária) Realizada em 23 de julho de 1970 — (Quinta-feira)

Presidência do sr. deputado Francisco Escorsin, secretariada pelos srs. deputados Haroldo Bianchi e Leopoldo Jacomet.

As 10,30 horas, é registrada a presença dos seguintes srs. deputados: Francisco Escorsin, Arthur de Souza, David Federmann, Gabriel Manoel, Haroldo Bianchi, Ovídio Belich, Leopoldo Jacomet, Agnaldo Pereira Lima, Alencar Furtado, Amadeu Puppi, Antônio Lopes Júnior, Armando Queiroz, Arnaldo Bussato, Emílio Carazzai, Erondy Silvério, Eurico Rosas, Fabiano Braga Côrtes, Fuad Nacl, Igo Losso, Ivo Tomazoni, Jorge Sato, Luiz Cruz, Nelson Buffara, Olavo Ferreira, Olivir Gabardo, Ovidio Franzoni, Paulo Camargo, Paulo Poli, Pinto Dias, Roberto Galvani, Roberto Wypych, Sílvio Barros, Túlio Vargas e Wilson Fortes (34); achando-se ausentes os seguintes srs. deputados: Abraão Miguel, João Mansur, Luiz Malucelli e Seme Scaff (4).

Verificada a existência de número legal, o sr. Presidente declara aberta a SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,

destinada à apreciação de vetos governamentais.

O SR. PRESIDENTE — Sob a proteção de Deus iniciamos os nossos trabalhos

O SR. 2.º SECRETARIO — procede à leitura da ata da sessão extraordinária anterior, que é aprovada sem observações.

O SR. PRESIDENTE — Não há Expediente a ser lido.

Passa-se à

ORDEM DO DIA,

com a presença de 34 srs. Deputados.

Em votação a seguinte **Proposição:**
VOTAÇÃO EM DISCUSSÃO ÚNICA — da Proposição n. 74-70, após to ao Projeto de Lei n. 108-69, de autoria do dep. Paulo Poli, que autoriza o Poder Executivo, criar na sede do Município de Fênix, uma Escola Normal de Grau Colegial. — Relatório da C. C. J., considerando o Veto em condições de ser apreciado pelo Plenário.

— **Mantido o veto, rejeitado o projeto.**

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão extraordinária, marcando outra para a próxima terça-feira, dia 28, quinze minutos após a realização da sessão ordinária, com a seguinte

ORDEM DO DIA:

DISCUSSÃO ÚNICA — da Proposição n. 76-70.
Levanta-se a sessão.

PORTARIA N.º 307-70

O Diretor Geral da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob o n.º 4.980, de 20 de julho de 1970, deste Poder,

Resolve:

conceder a Iracilda Silva Sertorio, funcionária do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembléia, quinze (15) dias de férias, referentes ao exercício de 1970, a partir de 20 de julho do corrente ano.

Gabinete da Diretoria Geral, em 22 de julho de 1.970.

a) **Flodoaldo Trindade** — Diretor Geral

PORTARIA N.º 308-70

O Diretor Geral da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em vista do que consta do Processo protocolado sob o n.º 4.980, de 20 de julho de 1.970, deste Poder,

Resolve:

conceder a funcionária Norma Buest Rosário, do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembléia, seis (06) dias de licença para tratamento de Saúde, a partir de julho de 1970.

Gabinete da Diretoria Geral, em 22 de julho de 1.970.

a) **Flodoaldo Trindade** — Diretor Geral

PORTARIA N.º 309-70

O Diretor Geral da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob o n.º 4.956, de 20 de julho de 1.970, deste Poder,

Resolve:

conceder a Josefa Kucek Levandoski, funcionária do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembléia, quinze (15) dias de férias, referentes ao exercício de 1970, a partir de 21 de julho do corrente ano.

Gabinete da Diretoria Geral, em 22 de julho de 1.970.

a) **Flodoaldo Trindade** — Diretor Geral

PORTARIA N.º 310-70

O Diretor Geral da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob o n.º 4.950, de 17 de julho de 1970, deste Poder,

Resolve:

conceder a Percy Tamplin, funcionária do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembléia, quinze (15) dias de férias, referentes ao exercício de 1970, a partir de 20 de julho do corrente ano.

Gabinete da Diretoria Geral, em 22 de julho de 1.970.

a) **Flodoaldo Trindade** — Diretor Geral

PORTARIA N.º 311-70

O Diretor Geral da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob o n.º 4.815, de 14 de julho de 1.970, deste Poder,

Resolve:

conceder a Almadir Caron, funcionária do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembléia, trinta (30) dias de férias, referentes ao exercício de 1970, a partir de 20 de julho de 1.970.

Gabinete da Diretoria Geral, em 22 de julho de 1.970.

a) **Flodoaldo Trindade** — Diretor Geral

PORTARIA N.º 312-70

O Diretor Geral da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob o n.º 4.857, de 15 de julho de 1970, deste Poder,

Resolve:

conceder a Lucy de Mello Keimert, funcionária do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembléia, quinze (15) dias de férias, referentes ao exercício de 1969, a partir de 17 de julho de 1970.

Gabinete da Diretoria Geral, em 22 de julho de 1.970.

a) **Flodoaldo Trindade** — Diretor Geral

COMISSÃO DE INSTRUÇÃO PÚBLICA

ATA DA 3ª. REUNIÃO ORDINÁRIA
4ª. SESSÃO LEGISLATIVA DA 6ª. LEGISLATURA

Aos quatorze dias do mês de Julho de hum mil novecentos e setenta, reuniu-se a Comissão de Instrução Pública, na Sala das Comissões, logo após a sessão plenária e com a presença dos senhores deputados: Olavo Ferreira, Igo Iwant Losso, José Alencar Furtado e Fabiano Braga Côrtes. Havendo número legal, o senhor Presidente declarou abertos os trabalhos, sendo aprovada a Ata da reunião anterior como nada constasse da Hora do Expediente, passou-se à Ordem do Dia, onde foram relatados os seguintes Projetos de Lei: Projeto de Lei n.º 117-70, de autoria do Poder Executivo; Mensagem n.º 19-70, dando nova redação ao artigo 10 da Lei n.º 5.957, de 20 de junho de 1.969. Relator deputado Fabiano Braga Côrtes. Parecer pela aprovação. Aprovado. Projeto de Lei n.º 4-70, de autoria do deputado Francisco Escorsin, denomina Colégio Comercial Massayuki Matsumoto, o atual Colégio Comercial de Assai. Relator deputado Igo Iwant Losso. Parecer pela aprovação. Aprovado. Projeto de Lei n.º 262-69, de autoria do deputado Antônio Lopes Júnior, proibe o funcionamento de cantinas, durante os turnos matutino e vespertino, nos estabelecimentos de ensino do Estado. Relator deputado Igo Iwant Losso. Parecer pela aprovação. Aprovado. Projeto de Lei n.º 18-70, de autoria do deputado Olavo Ferreira, denomina "Ginásio Estadual João Juliano" o Ginásio Estadual da sede do município de Miraselva. Relator deputado Igo Iwant Losso. Parecer pela aprovação. Aprovado. Projeto de Lei n.º 222-69, de autoria do deputado Ovidio Franzoni, cria no município de Nova Olímpia um Ginásio Estadual, para funcionar no ano de 1.970. Parecer pelo arquivamento. Projeto de Lei n.º 32-70, de autoria do deputado Leopoldo Jacomel, cria na sede do município de Palotina, uma Escola Normal Colegial, para funcionar a partir do próximo ano letivo. Relator deputado Igo Iwant Losso. Parecer pela aprovação. Aprovado. Projeto de Lei n.º 164-69, de autoria do deputado Luiz Renato Maluelli, cria uma Escola Normal de Grau Colegial, na cidade de Xambê. Relator deputado José Alencar Furtado. Parecer pela aprovação. Aprovado. Projeto de Lei n.º 102-69, de autoria do deputado Leopoldo Jacomel, acresce da alínea específica, o artigo 3.º do Decreto n.º 17.171 de 19.2.65. Relator deputado José Alencar Furtado. Parecer pela aprovação. Aprovado. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos da presente reunião, da qual para constar eu, Loris Cordeiro de Ramos, secretário, lavrei a presente Ata que lida e achada conforme é por mim e pelo senhor Presidente assinada para que produza os efeitos de Lei

a) **Olavo Ferreira** — Presidente

a) **Loris Cordeiro de Barros** — Secretário.

COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES
6ª. LEGISLATURA — 4ª. SESSÃO LEGISLATIVA

ATA DA 4ª. SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e dois dias do mês de julho de um mil novecentos e setenta, na Sala de Reuniões das Comissões Técnicas, reuniu-se a Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicações, sob a presidência do sr. deputado Agnaldo Pereira Lima, presente os srs. deputados, Ivo Tomazoni, Fabiano Braga Côrtes e Eurico B. Rosas. Havendo número legal, o sr. Presidente declarou abertos os trabalhos, lida e Ata da sessão anterior pelo sr. Secretário, foi a mesma aprovada sem restrições. Passando-se de imediato à Ordem do Dia: — Projeto de Lei n.º 7-70, de autoria do sr. deputado Leopoldo Jacomel, que autoriza o Poder Executivo firmar convênio com a Prefeitura Municipal de Piraquara, para construção de uma ponte de alvenaria sobre o Rio Iraí. Relator, deputado Eurico B. Rosas. Parecer Favorável. — Aprovado. Projeto de Lei n.º 152-69, de autoria do sr. deputado, Olívio Belich, que autoriza o Poder Executivo transferir ao D.E.R., para efeito de conservação e melhoria, a estrada interligando Góes Artigas-Zattarlândia-Pinhão. Relator, deputado Fabiano Braga Côrtes. Parecer Favorável. — Aprovado. Projeto de Lei n.º 176-69, de autoria do Sr. deputado, Túlio Vargas, que autoriza, o Poder Executivo celebrar convênio através do D.E.R., com o município de Floresta, para pavimentação asfáltica da via que liga aquele município à Rodovia Maringá-Campo Mourão. Relator deputado Fabiano Braga Côrtes. Parecer Favorável. — Aprovado. Projeto de Lei n.º 156-69, de autoria do sr. deputado Haroldo Bianchi, que transfere ao D.E.R. a estrada que liga o município de Jacarésinho ao de Barra do Jacaré. Relator deputado Fabiano Braga Côrtes. Parecer Favorável. — Aprovado. Projeto de Lei n.º 230-69, de autoria do sr. deputado Ivo Tomazoni, que autoriza o Poder Executivo firmar convênio com a Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu, para construir ponte sobre o Rio Ubasinho. Relator deputado Fabiano Braga Côrtes, parecer Favorável. — Aprovado. Projeto de Lei n.º 75-73, de autoria do sr. deputado Túlio Vargas, que transfere, para efeito de conservação, ao D.E.R., a Rodovia que liga a PR-86 à rodovia BR-277, como específica. Relator deputado Ivo Tomazoni, parecer Favorável. — Aprovado. Projeto de Lei n.º 14-70, de autoria do sr. deputado Erondy Silvério, que autoriza, o Poder Executivo, realizar obras de reparo, através da S.V.O.P., no Estádio do E. C. Água Verde. Relator deputado Ivo Tomazoni, parecer Favorável. — Aprovado. Projeto de Lei n.º 21-70, de autoria do sr. deputado Leopoldo Jacomel, que transfere, ao D.E.R., para efeito de conservação e melhoria, a estrada que liga o município de São Mateus do Sul ao de Rebouças. Relator deputado Ivo Tomazoni, parecer Favorável. — Aprovado. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada será por mim assinada, bem como pelo senhor Presidente.

a) **Agnaldo Pereira Lima** — Presidente

a) **Roberto Diniz Satyro** — Secretário